



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fórum de Dirigentes de Fundos Estaduais de Previdência

transcrição das palestras e debates

Coleção Previdência Social

Volume 6

© 2001 Ministério da Previdência e Assistência Social

Presidente da República: Fernando Henrique Cardoso

Ministro da Previdência e Assistência Social: Waldeck Ornélas

Secretário de Previdência Social: Vinícius Carvalho Pinheiro

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social: Geraldo Almir Arruda

Diretor do Depto. dos Regimes de Previdência no Serviço Público: Delúbio Gomes Pereira da Silva

Edição e distribuição:

Ministério da Previdência e Assistência Social

Secretaria de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco F

70059-900 – Brasília – DF

Tel.: (61) 317-5014 Fax: (61) 317-5195

PARSEP - Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência

Tiragem: 6.000 exemplares

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que citada a fonte

ISBN 85-88219-02-6

CDD 341.673

HD B823.V06

Brasil: Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Previdência Social.

Coleção Previdência Social. Vol. 06. Série debates:

“Fórum de Dirigentes de Fundos Estaduais de Previdência”

1. Seguridade Social 2. Seguridade Social – Finanças 3. Previdência do Setor Público 4. Fundos de Previdência 5. Sistemas Previdenciários 6. Gestão Financeira

Brasília, MPAS / SPS 2001. Coleção Previdência Social. Vol. 06. Série Debates, 76 p.

SUMÁRIO

Apresentação	05
Abertura	07
Hugo Leal Melo da Silva - Secretário de Estado de Adm. e Reestruturação, representando o Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro	07
Ministro Waldeck Ornélas - Ministro de Estado da Previdência e Assist. Social ..	09
Primeiro Painel: Recentes Modificações na Previdência do Serviço Público ...	15
Vinícius Carvalho Pinheiro - Secretário de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social	15
Paulo Kliass - Secretário de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social	25
Delúbio Pereira da Silva - Diretor do Departamento de Regimes de Previdência no Serviço Público do Ministério da Previdência e Assistência Social	31
Marcelo Abi-Ramia Caetano - Coordenador-Geral de Atuária, Contabilidade e Estudos Técnicos do Ministério da Previdência e Assistência Social	35
Primeiro Painel: perguntas e encerramento	45
Perguntas para o Sr. Paulo Kliass:	45
Perguntas para o Sr. Vinícius Carvalho Pinheiro:	47
Perguntas para o Sr. Delúbio Gomes da Silva:	47
Encerramento do Primeiro Painel	49
José Roberto Afonso - Superintendente do BNDES	49
Segundo Painel: Gestão de Fundos de Previdência	51
Flávio Martins Rodrigues - Presidente do RioPrevidência	51
Maurício Eliseu Costa Romão - Secretário de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco	55
Agenor Pedreira Freitas - Diretor-Geral da FUNPREV Bahia	59
Mauro Ribeiro Borges - Diretor Jurídico da ParanáPrevidência	61
Encerramento do Segundo Painel	67
Hugo Leal Melo da Silva - Secretário de Administração e Reestruturação do Rio de Janeiro	67
Anexo - Lista de Participantes	69

APRESENTAÇÃO

O Ministério da Previdência e Assistência Social promoveu no Rio de Janeiro, em junho de 2000, o I Fórum de Dirigentes de Fundos Estaduais de Previdência. Este evento contou com apoio do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do RIOPREVIDÊNCIA, sendo organizado no âmbito das atividades do Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência – PARSEP.

A realização deste fórum representou um marco na discussão sobre a Previdência no Serviço Público. Secretários de Estado, dirigentes de regimes previdenciários, técnicos e especialistas da União, Estados e Municípios se reuniram para avaliar as modificações ocorridas na previdência nos últimos dois anos e, ao mesmo tempo, analisar as experiências estaduais de reforma e discutir os desafios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A previdência no serviço público é um tema novo e os debates enfatizam como são notáveis os avanços nessa área ocorridos nos últimos dois anos. Desde novembro de 1998, quando foi aprovada a Reforma Constitucional da Previdência, elaborou-se a Lei Geral da Previdência Pública (Lei 9.717), com as normas para organização dos regimes de previdência no serviço público; regulamentou-se, por meio de uma bem-sucedida negociação federativa, a compensação previdenciária entre os regimes de previdência, preenchendo a lacuna legal existente há uma década; criou-se a figura do emprego público, que permitirá aos governantes desarmar para o futuro a bomba-relógio estatutária do Regime Jurídico Único; foi aprovada a Lei de Responsabilidade Fiscal, instituindo-se também a responsabilidade previdenciária. Ainda está em discussão o Projeto de Lei Complementar que permitirá a organização de Fundos de Previdência Complementar para os servidores públicos.

Importante registrar também os avanços nos regimes estaduais de previdência. Entre 1998 e 2000, 16 estados realizaram alguma modificação no seu sistema com ajuste de alíquotas e criação de fundos previdenciários. A discussão sobre as experiências dos estados e sobre os avanços na legislação da previdência no serviço público são um valioso legado que está sendo publicado em mais esse volume da Coleção Previdência Social.

WALDECK ORNÉLAS

Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

Brasília, janeiro de 2001

ABERTURA

Hugo Leal Melo da Silva - Secretário de Estado de Administração e Reestruturação, representando o Exmo. Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro

O atual Governo herdou o estado com muitas dificuldades, a exemplo de outras Unidades da Federação. Essas dificuldades, principalmente na área de administração pública, são características da ausência de políticas públicas para o setor, em especial para a área de Previdência. No estado do Rio de Janeiro, estamos trabalhando com bastante afinco, com esforço incomensurável no que diz respeito à Administração Pública, à previdência social e à previdência pública.

Várias distorções ao longo dos anos trouxeram dificuldades que levaram ao quadro atual. O Rio de Janeiro, na figura do Sr. Anthony Garotinho, não mediu esforços junto ao Governo Federal e aos parceiros do estado, junto aos servidores públicos, para buscar alternativas que conseguissem viabilizar a gestão pública no estado.

Qual o principal trabalho desenvolvido pelo estado? Chegou-se à conclusão de que apenas o implemento da receita não seria a solução para os sérios problemas que o estado do Rio de Janeiro enfrentava há 18 meses, quando se iniciou este Governo. O comprometimento da receita com a folha de pessoal girava em torno de 77%, o que não era diferente do que ocorria em outros estados. Mas o Governador, já sob a égide da Emenda Constitucional n.º 20, no mês de fevereiro, dois meses após o início do seu Governo, aprovou na Assembléia Legislativa o seu fundo de previdência. Muitos disseram que foi de forma açodada, houve muitas críticas a respeito. Porém, as críticas foram transformadas em energia para a condução do trabalho e a resposta veio na renegociação da dívida do estado do Rio de Janeiro.

A dívida e o comprometimento foram viabilizadas apostando na questão da previdência, na parte referente a inativos e pensionistas, questionando o modelo herdado ao assumir o estado. Em janeiro deste ano, com a negociação da dívida, com os recursos aportados, com as conquistas junto ao Governo Federal, com o trabalho de conscientização e de esclarecimento dos servidores públicos, com amplo debate democrático, a RioPrevidência, criada pela Lei n.º 3.189, passou a ter recursos e a assumir a maior parte da folha de inativos do estado do Rio de Janeiro. Esses recursos, já regulamentados por Resolução do Banco Central em Letras Financeiras do Tesouro, com efetiva capitalização, fizeram com que o estado do Rio de Janeiro tivesse um horizonte.

A preocupação primordial para a viabilidade do estado do Rio de Janeiro foi a questão da previdência, que hoje estamos aqui discutindo. Por isso a matéria deve merecer especial atenção de todos os governantes, em especial dos assessores do governo, que acompanhamos o dia-a-dia dessa matéria.

Porém, muitas coisas ainda terão de evoluir. O estado tem consciência de suas dificuldades; sabemos que há muito o que fazer. O Governador continua empenhando esforços no sentido de adequar a nova realidade aos Poderes constituídos: Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas. É do conhecimento de todos a dificuldade que existe para a mudança dessa concepção, a mudança da cultura da Administração Pública no que diz respeito especificamente à previdência. Entretanto, não há nenhum temor, mas sim a necessidade de discussão. Entendemos que o Brasil é um país que nunca fica pronto. Nunca fica pronto no sentido de que está sempre aguardando uma reforma, sempre aguardando uma decisão, sempre aguardando uma melhor legislação. O que falta no país não é legislação, não são reformas constitucionais. O que falta ao país é enfrentar os problemas com discussão, em ambiente democrático, com coragem e determinação, acreditando nas mudanças para que elas ocorram efetivamente.

É óbvio que isso é apenas um passo para alcançar o que entendemos como necessidade de Governo: atuar para a sociedade. Não há justificativa para um comprometimento dessa natureza, isto é, recursos escassos não serem investidos nas áreas que mais necessitam. Essa concepção começa a tomar novos ares. Mas não podemos cair na armadilha de dizer que estamos caminhando para a perfeição ou que isso será solução absoluta. O país passou, há alguns anos, por essa situação. Tínhamos grandes produtos no que diz respeito à previdência, mas pouco se pensou em previdência em longo prazo. As decisões sempre foram de curto prazo. Mas previdência se discute para 30, 40, 50 anos; não se discute para viabilizar um governo, discute-se para viabilizar um país, um estado, uma política.

Gostaria de ressaltar a importância deste evento e das pessoas que dele participam. Destaco mais ainda a importância de o Ministro da Previdência e Assistência Social estar aqui hoje, com todo seu *staff*, discutindo com os secretários e dirigentes de fundos o problema da previdência. Esse público que está trabalhando com as mudanças é efetivamente o que vai convencer não só a administração superior, mas também os seus administrados. É importante que as decisões tomadas nos gabinetes em Brasília produzam transformações e sejam transformadas por essa discussão democrática.

Parabenizo o Ministério da Previdência, através do Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência - PARSEP, por este encontro. Espero que este seja apenas o primeiro de muitos sobre essa matéria. É necessário também que essa discussão se transforme em realidade, em produção, em efetivos resultados para que não tenhamos surpresas, não no final de um Governo, mas no final de uma vida, e seja conduzida em prol de uma sociedade mais justa.

Ministro Waldeck Ornélas - Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

Este é o primeiro Fórum de Dirigentes dos Fundos Estaduais de Previdência. Na verdade, estamos tratando de uma área que até há pouco não existia para nós. Certamente, conhecíamos os antigos montepios e os institutos de assistência e previdência, voltados para as pensões e para a assistência médica, dotados de uma burocracia pesada, muito cara para os estados, mas que não refletiam a preocupação que temos hoje quando aqui nos reunimos para tratar da previdência para o serviço público.

Trata-se, por conseguinte, fundamentalmente, de uma reunião de trabalho. Tem sua necessidade justificada exatamente pelo espírito federativo que inspirou o Ministério da Previdência e Assistência Social, no Governo do Presidente Fernando Henrique, a delinear as áreas e os campos de atuação da previdência no serviço público. Buscou-se evitar condicionar os estados a um modelo homogêneo e uniforme. Ao contrário, o entendimento que tivemos no Ministério foi exatamente o de que cada realidade estadual é específica. Sobretudo, é responsabilidade política de cada governante e compromisso com o futuro tomar as decisões necessárias, no nosso ponto de vista indispensáveis e inadiáveis, para equacionar esse grave problema do nosso país: a previdência do serviço público.

Hoje já posso afirmar com tranqüilidade que em todos os foros em que compareço, o equacionamento da questão previdenciária nos estados vem caminhando de forma célere. Vários governadores tomaram consciência do problema, sobretudo perceberam que esta é uma pré-condição para o êxito administrativo. Os que se atrasarem na solução do problema, pagarão um alto preço, se não nos seus períodos de mandato, sem dúvida seus estados enfrentarão situações difíceis no futuro.

Mas, se tenho dito que os estados têm avançado, e muito, neste setor, apesar das pendências ainda existentes, pendências legais e da maior gravidade, devo também ressaltar que estou profundamente preocupado com a situação dos municípios brasileiros, sobretudo com aqueles que instituíram o Regime Jurídico Único para os seus servidores e que não têm volta. No futuro, esses municípios terão de pagar essas aposentadorias pelo valor da última remuneração. Aí, faltará dinheiro para limpeza urbana, para iluminação pública, para pavimentação, para manter educação e saúde. Será o momento em que eles irão pedir socorro, batendo na porta dos estados, a porta que estará mais acessível. Isso porque, no âmbito da União, será difícil tal pedido encontrar guarida, uma vez que o dever não foi cumprido.

Faço essa ponderação na condição de quem está vivenciando esse problema com a perspectiva de âmbito nacional, sentindo que efetivamente temos uma bomba de efeito retardado, que não pode ser desarmada a não ser que sejam constituídas as reservas

necessárias para o enfrentamento da questão. Essas bombas vão explodir em momentos distintos, diferenciados, separados. Por isso requerem atenção muito grande de parte de todos nós.

O Ministério da Previdência, em trabalho conjunto com a Superintendência de Assuntos Fiscais do BNDES, está preparando material para orientar os municípios para o equacionamento desse grave problema. Vamos dar toda a assistência técnica necessária e a orientação indispensável, ao mesmo tempo em que faremos um trabalho de sensibilização. Este é um problema que não é dos gestores, é um problema da sociedade. Mas os problemas da sociedade costumam ser deixados para depois. É preciso reverter esse quadro em nosso país.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, que acaba de ser promulgada, sem dúvida alguma terá importante papel no sentido de induzir, até de forçar, que se enfrente essa questão e se busque o seu equacionamento, tanto nos estados, como nos municípios, assim como na União. E ao falar da Lei de Responsabilidade Fiscal, não posso deixar de registrar que efetivamente houve um tremendo avanço em termos de legislação no país sobre o assunto previdência no serviço público. Eu diria mesmo, em termos de balanço, que nunca, em tão pouco tempo, se avançou tanto em um tema novo em nosso país. A partir das discussões que teremos aqui e de outras que se seguirão, estamos inteiramente abertos e à disposição para, exatamente, ouvir cada um dos estados.

Ao fazermos neste fórum a avaliação das experiências vivenciadas por aqueles que já avançaram mais nessa matéria, bem como pela experiência dos que estão engatinhando no encaminhamento de suas soluções, deveremos e precisamos estar abertos a proceder uma discussão desses modelos, para que possamos ter o melhor para o nosso país, para os nossos estados, o melhor para nossa população.

Instrumentos como a Emenda Constitucional n.º 20 e a Lei n.º 9.717 foram importantíssimos. Esta última institucionalizou o regime de previdência para o serviço público. Temos também a Lei de Compensação Previdenciária, que será objeto de discussão neste encontro. Estamos trabalhando para aprovação pelo Congresso, de toda a legislação relativa à previdência complementar, inclusive o projeto de lei complementar n.º 9. Essa lei, ao permitir a criação de fundos de pensão por parte dos entes públicos, constitui um instrumento de fundamental importância para os Secretários de Administração, que poderão desenhar o futuro da previdência nos seus estados.

Quero dedicar um pouco do tempo para pontuar alguns aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal. A referida lei vai permitir transparência e visibilidade. Uma das grandes dificuldades que eu enfrento e que cada um dos senhores Secretários enfrenta nos seus estados é exatamente o desconhecimento geral e a falta de informações a respeito da questão previdenciária no serviço público. É impressionante como às vezes os próprios números que mostramos são postos em dúvida. As pessoas não percebem que

4% do PIB é algo grave em qualquer país do mundo. Este é um número que temos para o déficit da previdência do serviço público em nosso país.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao introduzir na Lei Orçamentária Anual um quadro demonstrativo do desempenho da conta previdenciária, e mais, ao estabelecer que a LDO deverá ser acompanhada de um cálculo atuarial da conta previdenciária, para mostrar, no primeiro caso, a situação financeira anual, no segundo caso, a sustentabilidade no longo prazo, vai possibilitar que as assembleias legislativas, que as câmaras de vereadores e também o Congresso Nacional conheçam esses números e possam se debruçar sobre eles e não dizerem depois que decidiram sem conhecimento de causa.

Em relação ao Regime Geral de Previdência Social, a Lei de Responsabilidade Fiscal vai nos dar uma grande ajuda, porque, primeiro, criou o Fundo do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Na Emenda Constitucional n.º 20 fizemos a vinculação das contribuições dos empregados e das contribuições dos empregadores, sobre a folha, única e exclusivamente ao pagamento de benefícios previdenciários. Com o Fundo do Regime Geral de Previdência Social vamos apartar esses recursos no âmbito do orçamento, e ficará claro o que ingressa e o que sai. De outro lado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deste ano, já colocamos dispositivo pelo qual, a partir do próximo orçamento, o de 2001, vamos ter as renúncias fiscais previdenciárias explicitadas. Os subsídios dados pela União ao Regime Geral de Previdência Social também aparecerão claramente no orçamento. Isso muda substantivamente a discussão, o debate sobre a previdência social.

Também estamos pleiteando, junto ao Ministério do Planejamento, que a partir do próximo ano o gasto que temos no INSS à conta da renda mensal vitalícia seja transferido para o Fundo Nacional de Assistência Social. O que queremos é explicitar cada vez mais a verdade das contas previdenciárias e possibilitar um amplo controle social sobre a questão previdenciária.

Faço esse parêntese para falar sobre o Regime Geral de Previdência Social e os avanços na explicitação dos seus números, porque tenho certeza de que, na medida em que a sociedade domine essa informação, isso vai ajudar a todos nós no êxito dessa discussão do regime de previdência do serviço público.

É realmente notável o que o país tem obtido em relação à previdência do setor público. Mas, sabemos todos, ainda temos pendências mais graves. Há duas emendas constitucionais no Congresso da maior importância. Refiro-me à PEC dos inativos e à PEC do teto e do subteto. Isto é fundamental, pelo reflexo que tem na situação previdenciária do setor público brasileiro. Todas as outras medidas que temos adotado voltam-se para o futuro. A reforma administrativa, a Emenda Constitucional n.º 19, a lei que regula o emprego público, a previdência complementar, os fundos de pensão para os entes públicos - União e estados e municípios - todas essas são medidas voltadas para

os que ingressarão no serviço público. Entretanto, sabemos que muito mais grave do que era o problema no Regime Geral de Previdência Social é o desequilíbrio das contas fiscais no país, situada no âmbito da previdência do serviço público.

No que diz respeito às relações entre os regimes próprios de previdência e o INSS, todas as questões estão equacionadas: a compensação previdenciária está em vigência, creio que já se desenvolveu toda uma *expertise* a esse respeito, foram superadas todas as dificuldades existentes na conceituação dessa compensação. Com as medidas que serão anunciadas teremos celeridade nos próximos meses na implantação da compensação.

De outro lado, tratou-se de fazer uma medida provisória que regulou e possibilitou o equacionamento das dívidas que estados e municípios tinham com o INSS, condição para que possamos operar a compensação e também para que possamos ter o encaaminhamento e o balanceamento adequado dessas situações.

Temos de adotar novas medidas legais. Chamo a atenção para a necessidade de modificação na Lei n.º 9.717, particularmente porque, com a queda na contribuição de inativos no Supremo, tornou-se difícil para os estados o equacionamento da sua conta previdenciária e a implantação dos seus regimes.

De outro lado, estamos propondo medidas que ajudem os governadores e os prefeitos a resolver os problemas previdenciários. Estamos propondo modificação na legislação para que o Poder Executivo possa incluir na sua proposta orçamentária os recursos necessários para contribuição previdenciária dos Poderes Judiciário e Legislativo. Sei que em alguns estados, e na grande maioria dos municípios, isso se constitui em problema da maior gravidade e tem dificultado essa articulação da conta previdenciária. Em cada estado, temos três Poderes, mas só temos um governo. Então, é preciso que essas coisas estejam articuladas. Quem sabe, das discussões de hoje, surjam sugestões a esse respeito.

Efetivamente, o Regime Geral de Previdência Social, e falo isso com a responsabilidade que tenho de Ministro da Previdência, está equacionado. As pendências existentes se resolverão a seu tempo e a sua hora. É verdade que é preciso um monitoramento constante, uma vigilância permanente, mas as regras estabelecidas são satisfatórias do ponto de vista do que era possível fazer politicamente e do ponto de vista do que era desejável fazer tecnicamente. Essa é uma discussão que considero superada. É preciso pensar no desenho futuro do regime previdenciário do Brasil. E aí o caminho é a implantação de um regime previdenciário unificado para todos os trabalhadores brasileiros. Não há razões que justifiquem a manutenção de regimes básicos distintos entre trabalhadores do setor privado e trabalhadores do setor público. Creio que esse trabalho que estamos fazendo no momento é importante e indispensável para equacionar um passivo criado, diria até que artificialmente, a partir da Constituição de 1988.

As experiências até aqui vivenciadas pelos estados, sob esse aspecto, são fundamentais e ricas. Este é o momento ideal para que possamos trocar idéias, conhecer experiências, riscos, aspectos positivos, potencialidades, para termos clareza a respeito do caminho a ser seguido no que se refere à previdência do serviço público. Este é um grande serviço que se presta à Nação, na medida em que consigamos êxito nesta nossa tarefa.

Por isso, cumprimento a todos e desejo um dia proveitoso de trabalho. Que ao retornarem aos seus estados possam levar lições, contribuições, vivências, experiências, que venham a contribuir para que, ainda no decorrer do ano 2000, possamos dar passos mais largos no sentido da superação desse problema.

PRIMEIRO PAINEL: RECENTES MODIFICAÇÕES NA PREVIDÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO

VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social

Os últimos dois anos foram extremamente intensos em termos de trabalhos legislativos. Nunca se avançou tanto, em tempo exíguo, sobre tema tão importante. Tivemos a Emenda Constitucional n.º 20, no final de 1998; a Lei n.º 9.717, seguida da Portaria n.º 4.992 e das Resoluções n.ºs 2.651 e 2.652 do Conselho Monetário Nacional; a Lei n.º 9.783, que instituiu a contribuição dos inativos e aumentou a alíquota dos servidores da União, logo contestada no Supremo. Há mais uma Emenda Constitucional em tramitação no Congresso, modificando a Constituição para permitir a cobrança dos inativos.

A essa emenda constitucional, adiciona-se outra, que chamamos de Emenda Haully, que unifica os sistemas previdenciários para o futuro. É uma emenda extremamente simples, de duas linhas, mas que acaba com o regime de previdência do setor público e faz com que todos os novos ingressantes no serviço público sejam contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, portanto, cobertos por esse regime.

A compensação previdenciária também foi regulada nesse período, pela Lei n.º 9.796 e pelo Decreto n.º 3.112. Tivemos a lei do emprego público, que apesar de ser uma lei que afeta a reforma administrativa, tem impacto substancial sobre a organização do sistema previdenciário, uma vez que permite que se contrate para a administração pública servidores regidos pelo contrato celetista e, portanto, filiados ao INSS.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, extremamente importante, de certa forma consolida o que foi colocado em termos de normas gerais pela emenda constitucional e pela Lei n.º 9.717 (que é uma lei ordinária). Por fim, temos a lei da previdência complementar, o projeto de lei complementar n.º 9, que temos expectativa de que seja aprovado no decorrer deste mês.

Isso mostra que trabalhamos muito durante os dois anos. Agora é o momento de fazermos uma avaliação de tudo que foi feito. Precisamos agora fazer os ajustes finos em todos esses marcos. Por exemplo, sabemos que temos de mudar a Lei n.º 9.717.

Também sabemos que temos de mudar as Resoluções n.º 2.651 e n.º 2.652 do Conselho Monetário Nacional. Houve um avanço muito grande em relação à regulação dos investimentos dos fundos de previdência complementar. Temos de pensar em que medida esse avanço pode ser passado também para os fundos previdenciários. Essas resoluções são anteriores à Lei de Responsabilidade Fiscal, que também traz elementos

que induzem a mudança dessas resoluções. A compensação previdenciária já está avançando, é sempre possível fazer ajustes finos. O objetivo deste fórum é discutir esses pontos, e, se possível, apresentar proposições para encaminhamento em termos de mudanças legais e administrativas.

Na minha exposição, vou me ater à dois pontos: à Lei de Responsabilidade Fiscal - que a nosso ver consolida uma série de atos legais expedidos durante este período -, e aos estudos acerca da previdência dos servidores públicos federais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal traz alguns princípios gerais, chamados princípios da gestão responsável, que se aplicam fundamentalmente ao sistema previdenciário. O primeiro é o princípio da transparência. A Lei de Responsabilidade Fiscal abre as contas não só da previdência mas todas as outras para a sociedade, para o controle social. Isso é extremamente importante, principalmente em relação à previdência do setor público. Até dois anos atrás, a previdência do setor público era problema adstrito às questões relativas à política de pessoal. A Lei de Responsabilidade Fiscal, por meio de uma série de expedientes, por uma série de procedimentos burocráticos, de rotinas introduzidas na Administração Pública, sem dúvida alguma confere transparência e visibilidade às contas previdenciárias.

A conta previdenciária não pode gerar surpresas no curto e no médio prazo. No INSS, por exemplo, saímos de um déficit da ordem de 300 milhões, em 1994, para um déficit de 7 bilhões, em 1996. Isso foi uma enorme surpresa para a sociedade. Esse tipo de surpresa não pode acontecer, principalmente em relação à previdência porque esta, por definição, é uma despesa previsível. Se tivermos um bom estudo atuarial, saberemos o quanto vamos gastar a cada mês, daqui a trinta anos. É algo que, administrativamente pode ser resolvido.

Sobre a compensação entre receitas e despesas é fundamental que, e esse debate ficou muito latente quando se discutiu a questão do salário mínimo, as proposições de aumento de despesas, por mais que sejam legítimas, sejam acompanhadas de mecanismos compensatórios, seja a diminuição de despesas em outras áreas ou o aumento de receitas de maneira permanente, para que haja neutralidade deste mecanismo ao longo do tempo.

A instituição de mecanismos para o monitoramento do gasto público é muito importante para o controle da despesa com pessoal e, mais especificamente, em relação à despesa previdenciária. De certa forma, a Lei n.º 9.717 havia colocado os limites para despesa com pessoal em 12% da receita corrente líquida, e esse limite foi resgatado com a Lei de Responsabilidade Fiscal, embora ela mesma remeta esse limite à lei ordinária, a Lei n.º 9.717. A idéia é estabelecer um cronograma ou outro limite em face do problema da não cobrança dos inativos.

O planejamento, a previsibilidade e esses outros mecanismos permitem que sejam previstos os riscos futuros. Se temos uma projeção que aponta para uma trajetória explosiva de déficit, temos de tomar medidas a partir de agora para que esse déficit insustentável não recaia nas mãos da geração futura. Lembro o caso da previdência norte-americana, em que está previsto um déficit para o ano 2032. Desde agora, o grande centro do debate da campanha presidencial americana é justamente o que fazer com esse déficit que acontecerá em 2032. Esse debate só é possível, porque, primeiro, há transparência; segundo porque há planejamento e previsibilidade em relação às contas públicas.

Por fim é importante destacar o que já foi estabelecido no art. 40 e no art. 201 da Constituição Federal, também estabelecido na Lei n.º 9.717: a previdência não é uma mera extensão da política de pessoal. Não é uma previdência que recompensa pessoas pelo tempo de serviço prestado ao Estado. É uma previdência de caráter contributivo, organizada conforme princípios de equilíbrio financeiro-atuarial, em que o benefício tem que estar extremamente correlacionado à contribuição.

Quanto à transparência, é importante citar que na Lei de Diretrizes Orçamentárias - e isso está no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - deverá constar um anexo de metas fiscais. Esse anexo deve trazer uma avaliação financeira e atuarial dos regimes de previdência, inclusive dos regimes próprios. Esse anexo também traz avaliação atuarial de outros tipos de regime, como o regime geral, o de programas estatais, e fundos de natureza atuarial de qualquer natureza - no caso da União, o FAT. Isso deve ser encaminhado necessariamente todo ano ao Legislativo. Vem ao encontro do que dizia a Lei n.º 9.717, isto é, que era necessária avaliação atuarial anual. Agora, essa avaliação não é simplesmente feita internamente, no Poder Executivo, mas deve ser disponibilizada e discutida com toda a sociedade, através do Poder Legislativo.

Além disso, é necessário que haja um demonstrativo da estimativa de renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. Isso é especialmente importante no caso de regime previdenciário, quando se confere isenção de contribuição previdenciária a determinadas faixas de renda ou a determinadas faixas de idade. É importante que essa isenção esteja explicitada em forma de demonstrativo. Na Lei Orçamentária Anual deve haver um demonstrativo que explicita que medidas de compensação estão sendo efetivadas em relação a essa isenção dada a um segmento de renda ou de idade específico.

Na execução da Lei Orçamentária Anual - isto está no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal - é importante que as contribuições previdenciárias sejam vinculadas exclusivamente ao pagamento de benefícios previdenciários. Isto já estava na Lei n.º 9.717 e também foi reforçado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Alguns demonstrativos de natureza previdenciária deverão ser apresentados rotineiramente ao Congresso. A cada bimestre, teremos um demonstrativo financeiro, que mostrará como evoluiu a receita, a despesa e o déficit da previdência do regime próprio durante o período. Esse demonstrativo é semelhante ao da Lei n.º 9.717 e deve ser regulado pelo nível federal. Há alguns pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal que ainda vão ser regulamentados ou, pelo menos, a partir do nível federal será criado um parâmetro de apresentação, que deve ser efetivado a cada bimestre.

As projeções atuariais devem ficar prontas no último bimestre do ano, mesmo porque elas precisam ser remetidas ao Legislativo até março, com a LDO. No último bimestre do ano, há necessidade de que as projeções atuariais sejam efetivadas. Por fim, a cada quadrimestre, a Lei de Responsabilidade Fiscal nos manda apresentar o demonstrativo de enquadramento dos limites da despesa com pessoal, distinguindo ativos e inativos, em relação à receita corrente líquida. O demonstrativo que mostra o quanto se gasta com pessoal ativo e inativo em relação à receita corrente líquida tem de ser publicado a cada quatro meses.

Outro ponto de destaque é referente às normas gerais em relação à gestão patrimonial e à escrituração contábil, também aplicadas à previdência. As receitas e despesas devem ser apresentadas em demonstrativos separados e específicos. Isto está no art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que é aquele demonstrativo bimestral a que me referi.

A escrituração contábil dos recursos vinculados ao fundo previdenciário deve ser feita de forma individualizada. Isso também é a contabilização individual, exigida na Lei n.º 9.717, e agora também determinada pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A disponibilidade de caixa do fundo previdenciário também deve ser registrada em conta separada e aplicada conforme condições de mercado, observando-se limites de prudência. Isso deve nos levar ao aperfeiçoamento das Resoluções n.ºs 2.651 e 2.652 do Conselho Monetário Nacional, obviamente vedando a aplicação em títulos da dívida estadual, empréstimos ao segurado e ao Poder Público. Isto, que antes estava na Lei n.º 9.717, agora está também na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Alguns dispositivos referentes ao cálculo dos limites da despesa com pessoal também merecem destaque. Do lado da receita corrente líquida, excluem-se, como receita de contribuição, as contribuições previdenciárias dos servidores. Excluem-se também as compensações previdenciárias. Do lado da despesa com pessoal, que engloba todas as despesas previdenciárias inclusive os encargos patronais, mesmo quando feitos ao fundo previdenciário, se exclui do cálculo a despesa com pessoal, para efeito do cálculo do limite de comprometimento, os recursos das contribuições dos servidores - pois se tiramos da receita, também devemos tirar da despesa - e também os recursos da compensação previdenciária, que estão apartados em relação a este cálculo. Resta, funda-

mentalmente, a parcela de despesa com inativos, custeada pelo fundo previdenciário. Isso é um claro incentivo à formação dos fundos, porque, a partir do momento em que se incorpora percentual da folha de inativos ao fundo - e é importante que este percentual tenha correspondência atuarial com os recursos depositados no fundo - essa parcela pode ser excluída para efeito do cômputo dos limites de prudência, não só em relação à antiga Lei Camata e atual Lei de Responsabilidade Fiscal, como também em relação à despesa com os inativos.

No que se refere aos mecanismos de compensação entre receita e despesa, há um dispositivo constitucional, repetido na Lei de Responsabilidade Fiscal, mas que foi aperfeiçoado: nenhum benefício pode ser criado, majorado ou estendido sem respectiva indicação da fonte de custeio. Excetua-se, é claro, quando há expansão da quantidade de benefícios, quando o valor do benefício está sendo aumentado em termos nominais, ou seja, está se preservando o valor real desse benefício, ou então quando a situação seja fruto da concessão de benefícios a quem preencha as condições de elegibilidade.

A inovação em relação à Constituição e outras leis existentes é que essa indicação da fonte de custeio, no caso da majoração do benefício, em razão, por exemplo, de um aumento real dado ao salário mínimo, só pode ser compensado mediante elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração e criação de tributo ou contribuição. Esse é um ponto extremamente rígido da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Necessariamente a criação de um benefício ao servidor público deve ter contrapartida em aumento de alíquota. No caso do Regime Geral de Previdência Social, uma concessão de aumento real do salário mínimo também deve ter correspondência em ampliação da base de cálculo, uma CPMF, por exemplo, ou elevação de alíquotas, enfim, majoração ou criação de qualquer tributo. Esta é a explicitação do princípio de compensação entre receita e despesa.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que é nulo, por definição, qualquer ato que provoque aumento de despesa com pessoal. Não só acima dos limites de comprometimento da despesa com pessoal como um todo, como também acima dos limites com o comprometimento da despesa com inativos. Quais são esses limites? São os que vamos discutir na Lei n.º 9.717, vulneráveis em relação à aplicação da contribuição dos inativos.

Em relação a isso, o marco geral está posto: há um limite para a despesa com pessoal inativo e ele deve ser observado. O que temos a discutir é justamente como atingir esse limite. É também uma medida de prudência que impede aumento de salários ou benefícios em relação aos últimos seis meses.

O art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal atribui competência aos Tribunais de Contas em relação à verificação do comprometimento, do cumprimento dos limites da despesa com inativos e também com ativos.

No Governo Federal, há opção que se contrate com regras da CLT e, portanto, filiados ao regime geral. Algumas carreiras estratégicas continuariam se aposentando pelo próprio Governo Federal, mas garante-se o benefício até o teto e organiza-se fundos de previdência complementar. Essa é a opção futura. A conta que tem de ser feita é justamente sobre qual é o espaço para as carreiras estratégicas, qual o espaço para os empregados públicos.

Em relação ao atual estoque, não há muito o que fazer, a não ser um ajuste de alíquotas. Isso inclui ampliação da base de cálculo das alíquotas - e aí vem a contribuição dos inativos. Se cobrássemos uma alíquota de 15% sobre ativos e inativos, considerando 2 para 1 da União, de imediato nosso déficit cairia para zero. Há espaço para aumento de alíquota, há espaço para a contribuição de inativo e isso é um ponto fundamental para o ajuste do estoque.

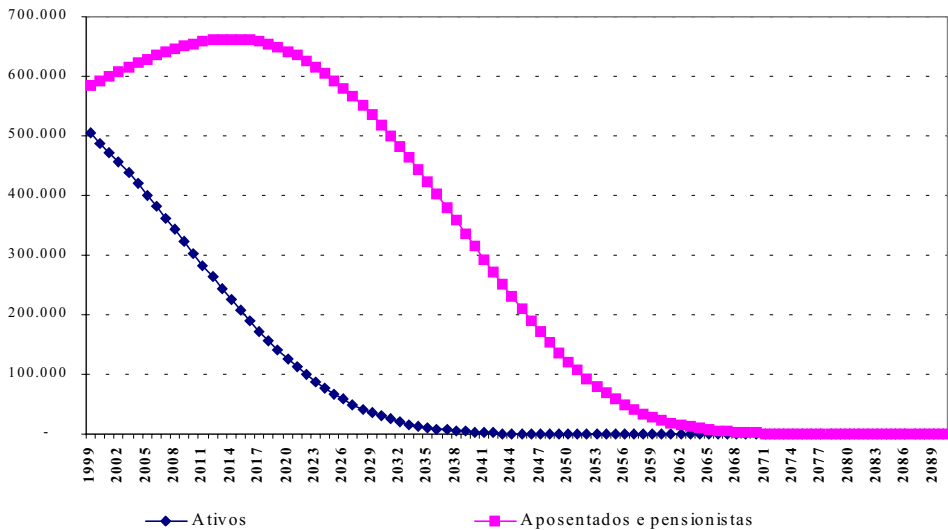
A criação de fundo previdenciário na União, para a previdência do setor público, é algo que não tem sido muito desenvolvido. Para o União talvez seja mais interessante abater títulos da dívida do que investir em fundo previdenciário. Para os estados, justamente por terem negociado sua dívida com a União, ao investir em fundo previdenciário, há uma rentabilidade que compensa a instituição desse fundo.

Na União, assim que tivermos a consolidação do marco da previdência complementar, é importante dizer que vão ser criados mecanismos para que os próprios servidores, que estão em início de carreira, possam ter a opção de não contribuir para o regime estatutário, portanto não se aposentar pelo teto, em razão do aumento da renda presente. As pessoas que migrariam para o sistema de previdência complementar, necessariamente teriam uma contribuição menor. Por isso, poderiam se sentir incentivadas, em razão da troca de renda futura por renda presente, a migrar para o sistema da previdência complementar.

Vou mostrar alguns resultados para o comportamento do déficit da previdência dos servidores do poder Executivo da União considerando-se a hipótese de massa fechada (não há ingressos de novos servidores), considerando a hipótese de crescimento de 3% da inflação, 3% do PIB real e as hipóteses de reajuste salarial da ordem de 3%, 4,54% e 6,9% nominais.

No gráfico 1, em um cenário com massa fechada, o número de ativos cai, porque não há entrada de novas pessoas e estão sendo concedidas aposentadorias. Temos o acréscimo gradual do número de inativos, em termos quantitativos, e sua extinção pelos idosos de 2072. Isso seria a administração do passivo que hoje existe em relação à previdência do setor público federal.

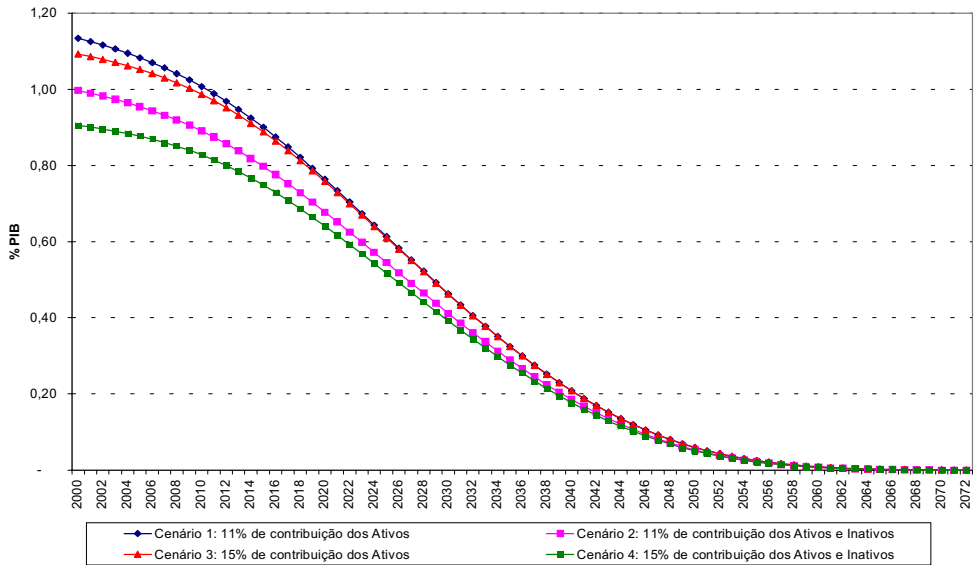
Gráfico 1: Evolução da quantidade de ativos e inativos do Executivo civil para massa fechada – 2000/2072



Em termos de déficit, trabalhamos com quatro hipóteses de contribuição. Caso repuséssemos somente a inflação, o que nos mostra o gráfico 2, é que atualmente estamos na pior das situações em relação ao setor público federal. Este é o pior dos pontos. Para o futuro, a situação tende a melhorar. Caso conseguíssemos elevação da alíquota dos ativos, sem repassar isso para os inativos, de 11% para 14%, basicamente teríamos um deslocamento na curva no curto prazo, mas a longo prazo há tendência de convergência, porque, afinal, os ativos vão se aposentando. Mas se em vez de aumentar a alíquota de 11% para 14%, estendéssemos a base para os inativos, ou seja, 11% para ambos, aí sim teremos um deslocamento brusco da curva, inclusive a longo prazo. Isso mostra que estender para os inativos os 11% é muito melhor para a saúde financeira do sistema do que aumentar a alíquota dos ativos.

A situação mais significativa seria se, além de estender aos inativos, conseguíssemos cobrar algo como 14% dos ativos. Aí teríamos toda essa área, entre essas curvas, de economias.

Gráfico 2: Déficit do Executivo civil como % do PIB para massa fechada (reajuste salarial 3%)



Para finalizar, quero mostrar esses mesmos resultados para um reajuste salarial real. Estamos passando 1,5% de reajuste real para os funcionários. Neste caso, a curva muda bruscamente de figura porque tende a manter um resultado relativamente estável até o ano 2010 e cair a partir daí (vide gráfico 3). Esse resultado é muito sensível ao reajuste que está sendo dado aos servidores. Caso passássemos todo o crescimento do PIB, ou seja, se dêssemos reajuste de 6,09%, que é PIB mais inflação, aí teríamos uma trajetória explosiva de crescimento do déficit até o ano 2020 e depois um decréscimo (vide gráfico 4).

Gráfico 3: Déficit do Executivo civil como % do PIB para massa fechada (reajuste salarial 4,54%)

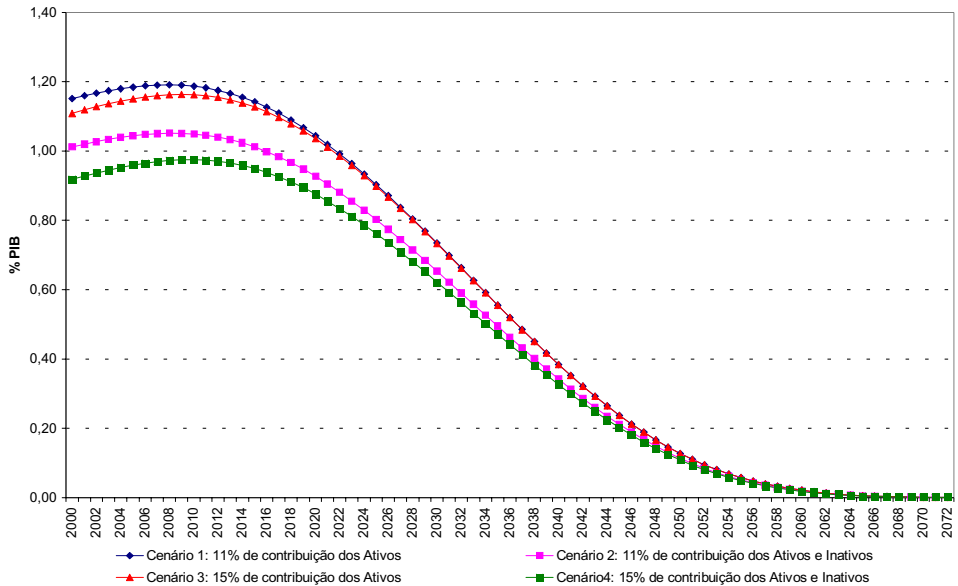


Gráfico 4: Déficit do Executivo civil como % do PIB para massa fechada (reajuste salarial 6,09%)

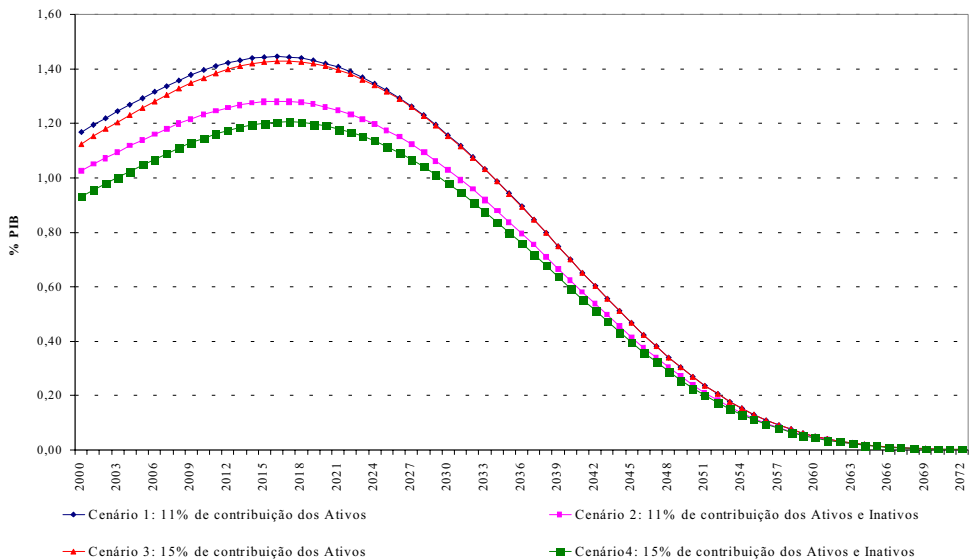


Tabela 01

VALOR PRESENTE LÍQUIDO DO DÉFICIT COM REAJUSTE SALARIAL DE 1,5%				
Alíquotas de Contribuição	Taxa de Juros - 3,0%		Taxa de Juros - 6,0%	
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB
11% ativos	431	41,4	266	25,6
11% ativos e inativos	382	36,7	236	22,6
15% ativos	425	40,9	262	25,2
15% ativos e inativos	358	34,4	220	21,1

Conforme a tabela 01, o custo do valor presente deste resultado, descontado uma taxa de juros de 6%, hoje - e considerando o acréscimo de 1,5% para o salário real dos ativos -, implícita do sistema público federal, é equivalente a 25,6% do PIB. São 266 bilhões de reais. Uma taxa de juros de 3% já elevaria esse valor presente para 41,4% do PIB, ou seja, quase metade do PIB, a um custo de 431 bilhões. Essa é a dívida implícita atual do sistema previdenciário. Ao mexermos nas alíquotas, ao estendermos a base, essa dívida pode cair de 41,4%, considerando a hipótese de 3%, para 34,4%.

Paulo Kliass - Secretário de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social

A Previdência Complementar é tema que tem ganho importância mais presente na sociedade, principalmente pelo recente debate político e pela importância que a mídia tem dado à matéria. Cada vez mais, ela se apresenta como alternativa para o desenho do cenário de um regime mais homogêneo, mais unificado para a população brasileira, do ponto de vista de previdência em um futuro não muito longínquo. Na verdade, o regime previdenciário, em geral, tem passado por uma mudança estrutural, principalmente a partir do debate da reforma previdenciária que o país atravessou nos últimos anos.

Com a aprovação da Emenda Constitucional n.º 20, em meados de dezembro de 1998, algumas questões estruturais se definiram, e outras, relativas à previdência complementar, se apresentaram, tanto para o Executivo quanto para o Congresso, quando da apreciação de três leis complementares, abordando temas bastante específicos.

O Projeto de Lei n.º 10, atual Projeto de Lei n.º 63 - era PL n.º 10 na Câmara, no Senado tomou o número 63/99 -, trata basicamente da consolidação das regras da previdência complementar, substituiu a Lei n.º 6.435, lei voltada para a constituição de fundos de pensão por parte das empresas públicas federais e empresas de economia mista.

Com a identificação, por parte do constituinte, da necessidade de se tratar também o setor público no seu sentido amplo, em relação à alternativa de previdência complementar, como desenho do futuro, foram encaminhados dois projetos de lei. Por um lado, temos o antigo Projeto de Lei n.º 8, já aprovado por ampla maioria na Câmara e em etapa final de votação no Senado, que trata basicamente das relações institucionais entre Poder Público e um eventual fundo de previdência complementar que essa instância pública tenha decidido criar. Ele é bastante amplo, pois tanto pode ser uma empresa pública, como uma empresa de economia mista, ou uma autarquia, uma fundação, ou ainda um estado, um município ou a própria União, avançando até para empresas concessionárias e permissionárias, o que até está criando um problema do ponto de vista da regulamentação desse tipo de medida.

Na linha do que o Ministro já antecipou, as relações de transparência e de controle da sociedade passam a ter medidas que visam tornar mais evidente para a população brasileira quais os custos envolvidos no financiamento de um ou de outro tipo de fundo de pensão e, por outro lado, a ampliação da capacidade de controle e de responsabilização por eventuais dificuldades ou impropriedades na gestão e no controle desses fundos.

O Projeto de Lei n.º 9 trata especificamente da criação de fundo de previdência complementar por parte da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Provavelmente será votado na Câmara dos Deputados na próxima semana. A vontade

política do Governo Federal é que essa matéria, assim como os outros dois projetos, seja votada até o final do mês de junho, evitando-se o comprometimento da votação da matéria em razão do calendário político-eleitoral deste ano, que pode atrasar o ritmo parlamentar do Congresso em Brasília, a partir do mês de agosto.

Com essas três mudanças e mais a derivada da emenda constitucional, está sendo criada a alternativa de um desenho mais homogêneo para previdência no país. Esse desenho homogêneo significa, do ponto de vista objetivo do serviço público, abrir a possibilidade para que os futuros servidores públicos possam ter seu regime previdenciário montado a exemplo do que acontece com o modelo adotado pelo setor privado. Ou haverá a filiação, por parte de municípios e estados, ao próprio INSS, ou haverá a constituição de um regime à semelhança das condições atuariais do INSS, estabelecendo-se, então, um limite, que hoje estaria em torno de R\$1.300,00, com o recente aumento do salário mínimo. Por outro lado, haveria garantia de uma complementação, dependendo da vontade ou da capacidade de aposentadoria do servidor. No exemplo dado anteriormente, imagina-se um servidor que pretenda se aposentar, com o valor presente de hoje, com um salário de R\$2.000,00 (dois mil reais). Haveria a constituição de dois fluxos de receita, para aposentadoria ou pensão do seu dependente. Essa pessoa iria receber, a partir do momento da sua aposentadoria, R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) do INSS ou de um regime assemelhado e também, todo mês, uma complementação de R\$700,00 (setecentos reais) por parte do fundo de previdência complementar do seu estado, do seu município, ou da União, caso essa seja a opção adotada.

Há uma mudança substantiva no tratamento que o Estado brasileiro passa a dar com relação à garantia da renda dos seus servidores quando cessar a sua vida laboral. Hoje em dia, este mesmo modelo implicaria uma despesa do ente federativo de R\$2.000,00 por mês. O Tesouro da União, dos estados ou dos municípios estaria contribuindo, na forma de renda mensal, para esse indivíduo, mas essa despesa viria ou diretamente do Tesouro, ou dessa forma alternativa, que são os fundos criados e consolidados a partir da Lei n.º 9.717. De qualquer maneira, a receita creditada na conta do indivíduo sai direta e integralmente do ente federativo.

No caso do modelo de regime da previdência complementar, o impacto fiscal que se pode adotar é bastante importante. Do ponto de vista da despesa mensal, há a contribuição por parte do ente federativo ao INSS ou ao regime assemelhado, que eventualmente venha a ser constituído, e também a contribuição para o fundo de pensão, relativa ao diferencial, no caso, o cálculo atuarial relativo a esses R\$700,00 que fariam a diferença entre o limite de R\$2.000,00 e o teto máximo que o INSS pagaria, alguma coisa em torno de R\$1.300,00.

Esse modelo, no futuro, garante um fluxo equilibrado, dadas as decisões já adotadas pelo Congresso na Emenda Constitucional n.º 20, exigindo que daqui para frente haja equilíbrio atuarial na condução dos fundos, que haja equilíbrio econômico-financeiro na

gestão dos ativos desses fundos. Se somarmos isso à vontade política de maior controle social sobre os fundos de pensão, à vontade política de constituir um organismo regulador na forma de uma autarquia especial, de uma agência reguladora - a exemplo do que o Banco Central tem com o sistema bancário, com o sistema financeiro, a exemplo do que a SUSEP tem com o setor de seguros, a exemplo do que a CVM realiza com o mercado de bolsas - para a área de previdência complementar, podemos considerar que o regime previdenciário, do ponto de vista da alternativa de previdência complementar não é o problema, pelo contrário, passa a ser um dos elementos de solução para enfrentar o desequilíbrio que temos na previdência do serviço público, nos três níveis que o Estado brasileiro apresenta. Sendo constituído um organismo com essa agilidade, com essa capacidade de regulação e de fiscalização, como o próprio ministro disse em relação ao caso do INSS, repito, o regime previdenciário de previdência complementar será a solução.

O maior problema, certamente, é a capacidade de conduzir o estoque, isto é, a quantidade enorme de pessoas já aposentada, já recebendo pensões ou em vias de se aposentar e de receber esta renda por parte do ente federativo considerado. Mas, de qualquer maneira, imaginam-se algumas medidas, algumas decisões, seja no plano da União, seja no plano dos estados ou dos municípios, cada um com sua maior ou menor dificuldade, que estimulem os indivíduos a também migrarem de um sistema para outro.

Temos plena consciência de que quanto mais próximo da aposentadoria, quanto mais próximo do recebimento da pensão, maiores serão as dificuldades. Seria necessário estimular, criar condições de benefícios para que as pessoas façam essa migração, sem as quais não seria interessante a migração.

Se considerarmos pessoas que ingressaram no serviço público em tempos mais recentes, que cumpriram apenas a metade do tempo médio do serviço público, por exemplo, esses mecanismos poderiam ser positivos, estimulando as pessoas a saírem dos regimes derivados do Regime Jurídico Único, no plano federal, para um regime de previdência complementar. O importante é garantir às pessoas, aos cidadãos, o nível de remuneração que se pretende no momento da aposentadoria. No que se refere ao indivíduo, a fonte da receita não é tão fundamental, do nosso ponto de vista, se ele vai receber os R\$2.000,00 diretamente do Tesouro do Estado ou de um instituto de aposentadoria ou pensão do Estado, ou ainda de um fundo de ativos do Estado, ou na forma de R\$1.300,00 vindo do INSS ou de um instituto assemelhado e mais R\$700,00 vindo de um fundo de previdência complementar. O modelo é basicamente voltado para o futuro, para as pessoas que ingressarem no serviço público a partir da aprovação da nova legislação. Mesmo assim, existe um espaço para se conquistar a simpatia de uma parcela, não total mas importante, dos servidores que ainda foram contratados pelo modelo anterior.

Outro dado importante, ressaltado pelo Ministro em sua exposição, e é bastante significativo que assim seja, inclusive para que se mantenha o grau de ampla votação, de amplo consenso que as medidas estão obtendo no Congresso Nacional, é a garantia e a preservação do espírito federativo da previdência complementar. O que se pretende é evitar que a adoção de uma outra opção seja simplesmente uma vontade política em um determinado momento, de um determinado governante. Pelo contrário, procura se garantir, no texto do projeto de lei, a necessidade de que esse projeto seja discutido pela sociedade, até porque ele tem de ser aprovado pela instância legislativa considerada. É preciso que este projeto seja aprovado na Assembléia Legislativa, ou na Distrital, no caso do Distrito Federal, ou nas câmaras municipais, nos casos dos municípios, se adotarem essa alternativa como financiamento do seu sistema previdenciário. Este é um dado importante, porque apesar das dificuldades que reconhecemos existir nas relações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo em todas as instâncias da sociedade brasileira, não existe outra forma de enfrentar esse problema a não ser com a política do enfrentamento ou seja, colocar o debate de maneira ampla para a sociedade e, de certa maneira, fazer com que os parlamentares se posicionem a respeito de uma outra alternativa. Principalmente, deve se fazer com que alguns mitos, algumas idéias preconcebidas a respeito da implantação do sistema de previdência complementar sejam derrubados e as pessoas passem a perceber. Por exemplo, o discurso de que a adoção da previdência complementar significa a privatização da previdência já foi bastante discutido e se percebeu, ao longo dos últimos anos, que o que se procura é uma alternativa não de privatização da previdência - tanto que não foi esse o objetivo do Governo - mas sim criar um mecanismo que garanta a aposentadoria ou pensão das pessoas, principalmente daquelas que têm a possibilidade de receber uma aposentadoria superior à da grande maioria da população brasileira.

É bastante injusto um sistema que tem um regime que atende a menos de um milhão de pessoas, como é o caso dos servidores públicos federais, consumindo um déficit fiscal, público, que, segundo os primeiros números para o ano de 1999, é cinco vezes maior do que o déficit das contas do INSS, regime ao qual estão filiados 37 milhões de pessoas, a grande maioria recebendo um salário mínimo.

O conteúdo um tanto demagógico, um tanto populista envolvido neste debate ficará explicitado, na medida em que houver a identificação das fontes de financiamento de determinados benefícios, na medida em que se estabeleçam as prioridades que os governos vão ter para adotar suas políticas previdenciárias.

Eu gostaria de alertar para um ponto que considero um elemento bastante positivo na previdência complementar. Trata-se da profissionalização da matéria e de um maior envolvimento de diversos setores da sociedade brasileira com o tema. Nos últimos trinta anos, o país enfrentou um longo período de convivência com regimes inflacionários, com altas taxas de inflação. Com a típica solução tupiniquim da indexação,

houve um jogo de faz-de-conta em que todos os setores da sociedade acabavam felizes achando que a simples reposição monetária dos valores constituía ganhos reais. A partir do Plano Real, com a consolidação do regime de estabilização monetária, cada vez mais os setores envolvidos com o recebimento de rendas mais ou menos constantes, passam a ter consciência do poder de compra desses recursos e passam a dar mais valor efetivo para medidas de reposição ou aos custos fiscais envolvidos em um eventual aumento desses valores. Haver uma determinação constitucional exigindo controle atuarial, equilíbrio atuarial e também equilíbrio econômico-financeiro na gestão dos fundos, sejam eles públicos, sejam os de previdência complementar, abre um outro espaço na sociedade: o aumento da capacidade profissional, da constituição de categorias, de setores com condições de realizar esse controle que a Constituição exige e os projetos de lei complementar mantêm.

Isso é importante, porque muitas vezes os debates ocorrem sem a capacidade técnica de discussão, sem a capacidade profissional de leitura das diversas interpretações que se tem a respeito da matéria. No caso típico de reposição de taxa de inflação, há 10 anos, quando se discutia a reposição da inflação em uma negociação sindical, por exemplo, se a taxa seria “x” ou “y”, se o índice usado era de tal ou qual instituição econômica, a sociedade tinha um grau de conhecimento, de capacidade de opção e de julgamento de cada uma das alternativas. No caso atuarial, infelizmente isso ainda não ocorre. Apesar das necessidades legislativas, das necessidades previstas na Constituição, o Brasil ainda vai levar bastante tempo para se acomodar a essa nova prática, principalmente porque a questão previdenciária é intergeracional. Daqui a cerca de 25 anos, provavelmente, vamos começar a nos arrepender de algumas decisões que não foram as melhores possíveis, tomadas neste ou nos próximos anos, dada a nossa falta de experiência com a matéria.

Há fundos que podem ter interpretações ou relatórios, leituras de um eventual equilíbrio ou desequilíbrio, e na prática estar havendo metodologias diferentes envolvidas nessa leitura. Infelizmente, como eu já disse, enquanto não houver capacidade de fiscalização, não houver capacidade institucional de regulação para fazer uma leitura mais rígida dessas metodologias alternativas, está se criando situações artificiais em que aparentemente são apresentados equilíbrios para a sociedade, até para os participantes dos fundos, mas na verdade são déficits potenciais que estão sendo gerados. E, como se diz, empurrados com a barriga, porque ainda não temos essa leitura profissionalmente mais competente do ponto de vista técnico, e o Poder Público com maior capacidade política de fazer essa leitura.

Trago um exemplo muito simples, que temos no cotidiano dos fundos de previdência complementar já existentes, os fundos das empresas, como uma fundação de seguridade social, aparentemente equilibrada na perspectiva atuarial de recebimento de receitas e de despesas a serem elaboradas ao longo do tempo. Entretanto, há um detalhe, no item das receitas, que se chama “contribuição de geração futura”. Talvez estejam aqui

presentes alguns atuários, mas a grande maioria das pessoas provavelmente não sabe o sentido dessa expressão. Na verdade, imagina-se um cenário em que o país estivesse crescendo, do ponto de vista econômico, e aquele setor da economia também tivesse uma perspectiva de crescimento, aquela empresa em especial estivesse com uma demanda potencial futura de crescimento também. Por exemplo, o Brasil da década de 70. Naquela época, podia-se supor que o país ia crescer, o setor ia crescer, aquela empresa ia crescer, o número de trabalhadores na empresa certamente também aumentaria. E foi o que aconteceu com boa parte dessas hipóteses, quando elas foram realizadas há 20, 25 anos. O fundo antecipa para o momento presente o que vai ser a contribuição da geração futura. Até aí, aparentemente nenhum problema do ponto de vista metodológico. O fato é que hoje em dia se observa fundos que continuam mantendo essa metodologia, essa hipótese de ingresso de receitas atuariais. Mas o país passou por momentos recessivos, e aquele setor, em especial, com a abertura da economia, teve redução do seu mercado. E aquela empresa em especial, devido a problemas econômicos internos, a problemas estruturais da economia, como o grau da informatização, teve a redução do ingresso de trabalhadores e uma perspectiva futura de redução crescente do ingresso de trabalhadores ativos. E quando se abrem as contas atuariais, existe a manutenção daquela hipótese das gerações futuras. Este, concretamente, é um caso em que a falta de transparência, a falta de participação dos diretamente interessados, que são os participantes, no conselho de gestão, no conselho deliberativo, nas diretorias executivas desses fundos, compromete a apresentação de um dado mais realista, mais próximo de um futuro equilibrado para garantir a essas pessoas que, quando se aposentarem, haverá alguma coisa nas reservas, que se concretizariam no fluxo de aposentadoria ou se concretizariam no fluxo de pensão. Por exemplo, esse é o tipo de medida que as mudanças estruturais, que estão sendo realizadas ao longo desses últimos meses, e tendem a se aprofundar nos meses em que se seguem, que se apresentam ao longo deste ano, tendem a reforçar. Cada vez mais, a realidade de capacidade de pagamento do fundo de pensão, no horizonte de uma década, duas ou três décadas, é um dado importante. Temos momentos da realidade política do país que contribuem para isso. Há 2 dias, eu pessoalmente não pude estar presente, a Secretaria esteve presente na posse da nova diretoria do maior fundo de pensão, que é até o símbolo da realidade da previdência complementar neste país. Refiro-me à Previ, Fundo de Previdência do Banco do Brasil. Ela começa a tomar uma série de medidas para adotar decisões que garantam o equilíbrio atuarial, o equilíbrio econômico-financeiro para garantir o fluxo das novas aposentadorias e das novas pensões. Com um dado importante: em 2004, a Previ estará completando 100 anos de existência. Às vezes as pessoas não entendem o porquê do crescimento, o porquê do surgimento de um fundo que, isoladamente, representa quase 28% do conjunto do sistema da previdência complementar, que representa 3% do PIB. Entre outras razões, houve capacidade de acumulação de reservas ao longo desse século e essa acumulação, por algumas injustiças nos critérios existentes na concessão de aposentadoria, para a concessão de pensão, acabava favorecendo a acumulação das reservas no interior do plano. Essas são outras medidas - e não é o momento de discuti-las - que estão presentes na nova legislação que o Con-

gresso está aprovando no que se refere ao conjunto da previdência complementar. Vão na linha da democratização da gestão dos fundos e na flexibilização dessa gestão, tornando mais fácil a transferência dos direitos e dos recursos dos indivíduos entre os fundos, e principalmente tornando acessível o fundo a toda a população brasileira. Isto é, há a idéia da universalização do acesso à criação de um fundo de previdência complementar, elemento importante para tornar possível esse modelo e cada vez mais homogêneo e, independente da origem de relação de trabalho do cidadão brasileiro, o regime previdenciário ser garantido de forma homogênea a todos.

Como meu tempo já está concluído, aproveitaremos o debate para entrar nos detalhes com relação ao Projeto de Lei n° 9. Como foi confirmado pelo Ministro, imagina-se que será objeto de apreciação, pelo Plenário da Câmara, na próxima quarta-feira, dia 7 de junho.

Delúbio Pereira da Silva - Diretor do Departamento de Regimes de Previdência no Serviço Público do Ministério da Previdência e Assistência Social

Vamos falar sobre: Emenda Constitucional n.º 20, compensação previdenciária, modificações da Lei n.º 9.717 e Portaria n.º 4.992.

Há pontos da Emenda Constitucional n.º 20 ainda para discussão. A principal questão é a dos servidores não efetivos. Alguns Estados buscaram amparo na Justiça para não ter que recolher ao INSS a contribuição referente ao cargo em comissão exclusivamente, ao cargo temporário. Isso irá gerar um passivo muito grande, e em determinado momento deverá ser encontrada uma solução para esse problema.

Junto a isso, há um problema mais complicado, quanto aos não-efetivos, que é o estável não-efetivo, isto é, aquele que tinha 5 anos no serviço público quando foi promulgada a Constituição de 88 e entrou sem concurso público. Apesar de estável, o próprio art. 19 da ADCT deixa claro que ele não é efetivo. Não sendo efetivo, não se enquadra no *caput* do art. 40, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, e a ele não seria assegurado o regime próprio de previdência, estando vinculado, portanto, ao Regime Geral de Previdência Social, ao INSS. Todos os Estados têm um número elevado de servidores nessa condição. A resolução desta problema é crucial, pois pelas decisões que o Supremo exarou sobre o § 13 do art. 40, já se está delineando a exclusividade do regime próprio aos servidores titulares de cargo efetivo.

Outro assunto que tem sido objeto de vários questionamentos diz respeito à vinculação do agente político, a garantia de regime próprio aos mandatários eletivos. Na Constituição de 1988, eles foram considerados no sentido genérico de servidores, e o § 2º do art. 40 da redação original da Constituição de 88 dizia que lei disporá sobre a

aposentadoria de temporários. Considerando que eles foram enquadrados dessa maneira, os agentes políticos estariam vinculados aos regimes próprios de previdência até a Emenda Constitucional n.º 20. Tudo leva a crer que uma decisão do Supremo tenderia a excluí-los também da garantia de regime próprio, de acordo com o art. 40 da Constituição. São essas as duas questões referentes a vinculações de servidores públicos ao regime próprio de previdência que precisamos equacionar da melhor maneira possível.

Cabe ainda destacar a respeito da Emenda Constitucional n.º 20/98 as interpretações acerca do tempo fictício. O próprio Tribunal de Contas da União considerou a legalidade da contagem da licença-prêmio em dobro para quem já tinha averbado ou implementado esse benefício em razão do seu tempo de serviço na administração pública. O Ministério da Previdência e Assistência Social irá encaminhar essa questão à Advocacia Geral da União, porque entende que a contagem em dobro para efeito de aposentadoria do tempo de licença-prêmio anterior à Emenda Constitucional n.º 20, que não foi utilizado pelo servidor porque ainda não tinha implementado a condição para se aposentar, é expectativa de direito. Em vários Estados já estão ocorrendo questionamentos em razão de não contar esse tempo fictício anterior à Emenda Constitucional n.º 20 para as pessoas que não implementaram as condições para se aposentar até 16 de dezembro de 1998. Importante destacar, no entanto, que o Ministério nunca questionou o tempo fictício considerado para as pessoas que implementaram as condições até 16 de dezembro de 1998, pois esta questão é pacífica e esse tempo deve ser considerado.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe um rígido controle na despesa pública, trouxe para a discussão o regime próprio dos servidores públicos, pois além da exigência do caráter contributivo dos sistemas previdenciários prevista na Constituição Federal, a despesa previdenciária deve passar por uma ampla revisão dos benefícios previdenciários concedidos aos servidores públicos pelos Estados. Pois aí reside uma grande fonte de despesa nos Estados em razão da definição de quais são os benefícios a serem concedidos aos seus servidores. Deve ser observada a redação do art. 40 da Constituição que diz que se aplica o regime geral no que couber aos benefícios dos servidores públicos. É importante analisar a legislação dos Estados sob a ótica do Regime Geral de Previdência Social, por exemplo, concessão de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, bem como a definição de dependentes. Existem ainda legislações nos Estados que mesmo alteradas recentemente incluem pessoas na definição de dependentes que não têm previsão no Regime Geral de Previdência Social. Um exemplo é o menor sob guarda, a pessoa designada até 21 anos e até o filho universitário, com idades que podem chegar até 25 anos. Não há previsão a esse respeito no Regime Geral de Previdência Social e pode, no caso de filho universitário de até 25 anos, representar mais 4 anos de pagamento de benefício. Tudo isso representa um acréscimo no cálculo atuarial e na fixação de alíquotas. Então, é importante a discussão da definição dos benefícios em cada estado.

Ainda para discussão, deve ser elaborada uma lei que regulamente o benefício de pensão, principalmente naqueles casos em que ele não é a integral. Para isso, é necessário

a participação dos Estados na elaboração de tal dispositivo, a fim de rapidamente ser editada uma lei federal a respeito da matéria.

Vamos analisar agora a Lei n.º 9.717 e a Portaria n.º 4.992. A retirada da exigência do número mínimo de servidores é válida para Municípios. Não vale para Estados, porque o número mínimo era de 1.000 servidores, e não temos Estados que tenham menos servidores do que esse número.

Foi autorizado o pagamento da despesa administrativa do regime previdenciário, inclusive para a manutenção do fundo previdenciário do regime previdenciário, com recurso da contribuição previdenciária. Pela redação original, só poderia se utilizar das contribuições previdenciárias para o pagamento de benefício previdenciário.

Um ponto relevante para discussão é o que se refere à despesa líquida com inativos que está atualmente limitada a 12% da receita corrente líquida. A decisão do Supremo, em setembro de 1999, que suspendeu a cobrança de contribuição previdenciária dos inativos repercutiu em vários Estados que já cobravam há muito tempo destes servidores, e em razão disso está ocorrendo a suspensão dessa cobrança com a consequente perda de receita. Por isso, a implementação do limite de 12% da receita corrente líquida com despesa líquida de inativos torna-se inviável. A questão é manter a prorrogação da aplicação dessa exigência, que já foi adiada para final de 2001, ou alterar o percentual a ser fixado para a despesa dos inativos.

Outro ponto importante que sofreu alteração na lei diz respeito à introdução da obrigatoriedade de se prestar informações previdenciárias. Isso ficou extremamente reforçado com a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu dispositivo que prevê a exigência de transparência na despesa com pessoal. Aí cabe um registro. O Ministério da Previdência, junto com o Ministério da Fazenda e a Secretaria do Tesouro Nacional, aqui representada pelo Sr. Renato Vilela, está acompanhando as missões da STN aos Estados para o controle e a verificação das contas públicas. A grande dificuldade que ainda encontramos é a exatidão dos valores da despesa previdenciária. É impressionante verificar que o dado informado à Secretaria do Tesouro Nacional chega de uma forma e o dado enviado pela Secretaria de Administração do Estado chega com outro valor. Se pegarmos os dados da Fazenda, teremos um terceiro valor. A transparência do gasto previdenciário é ainda um ponto importante que deve ser atacado nos Estados. O gasto previdenciário constava na despesa de pessoal e, com isso, estava encobrindo a real dimensão da despesa com inativos. E aí reitero a necessidade de unificação da base de dados e de uma só informação nos Estados para despesa previdenciária.

Juntamente com o limite dos 12%, outro ponto da lei que ficou extremamente prejudicado para a implementação foi o limite da contribuição do ente público de até duas vezes a contribuição do servidor. A aplicação deste limite hoje não é viável, em

razão da cobrança dos inativos estar suspensa. Esse é outro ponto que precisamos discutir, para ver qual seria a melhor solução.

É importante também fazer comentários sobre a necessidade da aprovação da avaliação atuarial pelo Ministério da Previdência e Assistência Social. O encaminhamento das avaliações atuariais que os Estados estão realizando é vital para termos um cadastro consistente no Ministério, principalmente para a avaliarmos a metodologia aplicada nestes cálculos. Recentemente, houve reuniões no Instituto Brasileiro de Atuária para se chegar a uma metodologia única, própria do cálculo atuarial. Isso será divulgado em breve, juntamente com a mudança da Portaria n.º 4.992, principalmente para a adequação dos cálculos atuariais realizados até hoje pelos Estados e Municípios.

Também estamos alterando os anexos da portaria, no que tange a metodologia do cálculo atuarial e do demonstrativo previdenciário. Simplificamos o demonstrativo, mas incluímos uma informação referente ao saldo financeiro dos regimes previdenciários. É importante mostrarmos à sociedade quanto os regimes públicos próprios de previdência tem de recursos aplicados no sistema financeiro.

As resoluções do Banco Central merecem destaque. É necessário aperfeiçoá-las em alguns pontos. Entre eles, com certeza, estão os limites para aplicação dos recursos e situações como a vedação de utilização dos recursos dos fundos previdenciários para manutenção de imóveis. É importante tornar estas resoluções cada vez mais operacionais e que realmente sejam um instrumento de transparência e de orientação na aplicação dos fundos previdenciários. Sobre essa matéria, são extremamente valiosas as sugestões dos Estados que já estão aplicando recursos dos regimes próprios de previdência no mercado financeiro.

Daremos uma rápida pincelada sobre a compensação previdenciária. Temos o estoque, que tem prazo na lei, até 6 de novembro de 2000, para que seja feito o levantamento de quais os benefícios estariam abrangidos pelo disposto na Lei Haully. Em razão disso, é necessário que o levantamento deve ser feito o mais rapidamente possível, para que os Estados comecem a receber a compensação previdenciária do INSS. São considerados estoques as aposentadorias concedidas entre outubro de 1988 até maio de 1999. Esse estoque, que representa uma dívida do INSS com os Estados e os Municípios, poderá ser equacionado de três maneiras. A primeira, seria um encontro de contas do crédito do estoque com as dívidas que Estados e Municípios por ventura tiverem com o INSS. A segunda forma seria o pagamento com títulos públicos federais, e aconselhamos essa forma, para que ela viabilize a formação do fundo previdenciário nos Estados, pois é um importante instrumento na formação do respectivo fundo nos Estados. A terceira, seria o parcelamento em até 240 meses, que é a mesma condição que o INSS concede aos Estados e Municípios que têm dívida com ele.

Sobre o fluxo da compensação previdenciária, ele é concedido a partir de maio de 1999. É um pagamento mensal, que ocorrerá até o quinto dia de cada mês. Esse processo deve ser entendido como uma concessão de benefício pelo INSS, daí a razão pela qual

passamos por esse período de adequação, e ele hoje já está disponível no *site* da Previdência Social, o COMPREV, para que seja instalado em seus Estados, e comecem a digitação das aposentadorias que tenham compensação previdenciária. Junto a disponibilização desse sistema, uma informação relevante é que Estados e Municípios que assinaram o convênio da compensação previdenciária já estão recebendo um CD com dados do SISOB, Sistema de Informação de Óbitos. Isso é essencial no controle das aposentadorias e das pensões mantidas pelos Estados. Temos convênio com todos os cartórios do país, pelo qual eles têm a obrigatoriedade de informar ao INSS todos os óbitos ocorridos mensalmente. Esse é um ótimo instrumento para o controle de pagamentos indevidos de aposentadorias e pensões em cada estado. A partir da emissão do CD, também estamos garantindo a disponibilidade mensal das informações do SISOB para cada estado que tiver assinado o convênio.

Por último, cabe destacar a implementação do PARSEP – Programa de Apoio às Reformas dos Sistemas Estaduais de Previdência. O orçamento do programa em 1999 na ordem de R\$ 1 milhão, foi executado 100%, basicamente na aquisição de equipamentos de informática para 17 Estados, que serão utilizados na instalação e implantação do SIPREV – Sistema de Informações Previdenciárias dos Servidores Públicos. Para o ano 2000 está previsto um orçamento de R\$ 5,5 milhões que será utilizado na contratação de consultorias para os Estados que atuarão nas áreas de reformulação da base de dados dos servidores públicos e de sistemas de informática.

Outro enfoque do PARSEP é a elaboração da Coleção Previdência Social que conterá publicações a respeito do referido programa, experiências internacionais e experiências dos regimes próprios nos Estados que já efetuaram as alterações em seus sistemas previdenciários, com isso é fundamental a participação dos técnicos dos Estados e Municípios para o pleno êxito desta Coleção, formando assim o primeiro conjunto de publicações em uma área carente de conhecimento para a sociedade, que é a previdência dos servidores públicos.

***Marcelo Abi-Ramia Caetano - Coordenador-Geral de Atuação,
Contabilidade e Estudos Técnicos do Ministério da
Previdência e Assistência Social***

Apresentarei o Modelo de Simulação Previdenciária, que estamos desenvolvendo no Ministério da Previdência, cujos resultados foram expostos pelo Vinícius.

As fórmulas matemáticas ligadas à simulação de um regime de previdência no serviço público federal são muito próximas a de um serviço público estadual. Assim, colocamo-nos à disposição dos estados que tiverem interesse, para que consigam rodar suas simulações com esse modelo.

Quando realizamos projeções para a Previdência de serviço público, chegamos à conclusão de que não é possível fazer projeções e simulações de Previdência no serviço público sem realizar projeções de despesa e de gestão de pessoal. A razão é muito simples: a política previdenciária é uma parte da política de pessoal como um todo. O que não é muito difícil perceber. Por exemplo, na arrecadação, cobramos sobre os ativos para pagar nossos inativos. Para se saber como ficam os débitos previdenciários, é necessário conhecer a evolução da despesa de pessoal ativo. Assim, quando fazemos projeções e simulações previdenciárias, fazemos também projeções e simulações de despesa de pessoal. Esse é um adicional fornecido por esses modelos, além de serem úteis e práticos para simulações previdenciárias, servem para simulações de pessoal.

Quando são realizadas simulações previdenciárias, é normal que surjam dois tipos de perguntas. A primeira: se nada for feito, como evoluirá a quantidade de ativos e inativos? A segunda: supondo que venhamos a fazer uma reformulação radical no sistema previdenciário, de forma que o tratamento previdenciário dado ao estoque de pessoas que já estão no serviço público - ativos ou inativos - seja diferente do tratamento previdenciário a ser dado ao meu fluxo de novos contribuintes, como ficará o quadro?

Em função disso, nosso primeiro passo é tentar observar como evoluiria nosso estoque de ativos e inativos, caso houvesse uma reformulação radical no sistema e todos que já estão nele fossem tratados de forma diferenciada dos que não estão.

O primeiro gráfico trata de um exercício de massa fechada, ou seja, não há reposição de novos ativos. O que não quer dizer que o Estado não está contratando ninguém, mas que estão tratando os atuais ativos e inativos de forma diferenciada do fluxo de novos contribuintes. Esse é o primeiro resultado que esses modelos nos permitem ver. Por exemplo, caso haja essa reformulação, como evoluiria o estoque de ativos e inativos, ao longo do tempo, até extinção dessa massa.

O gráfico 2 já apresenta um exercício de massa aberta. Ou seja: caso nada fosse modificado, como evoluiria a quantidade total de ativos e inativos? Por trás dessas simulações, há algumas hipóteses acerca da contratação de novos servidores. A primeira delas: quantas pessoas estão sendo contratadas? A hipótese por trás deste gráfico – como pode ser vista na linha horizontal – supõe que cada inativo que sai é substituído por um ativo, de forma que a quantidade total de ativos é mantida constante ao longo do tempo. Já a quantidade de inativos evolui de acordo com as regras de concessão de benefícios. Esse exercício é oposto ao anterior: se nada for feito, o que acontece com a evolução da quantidade de ativos e inativos?

Há outras hipóteses adicionais que podem ser tratadas. Com elas, podemos fazer análises de sensibilidade e perceber como evoluiria meu sistema previdenciário com outras políticas de contratação. Trata-se de uma hipótese absurda, supondo-se que haveria crescimento de 1% na quantidade de ativos a cada ano.

Gráfico 1: Evolução da quantidade de ativos e inativos do Executivo civil para massa fechada – 2000/2072

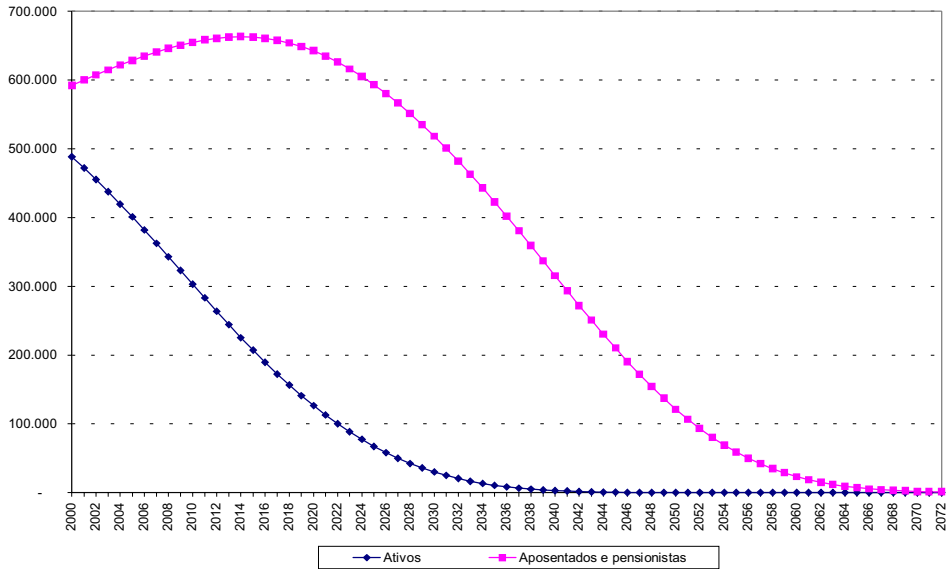
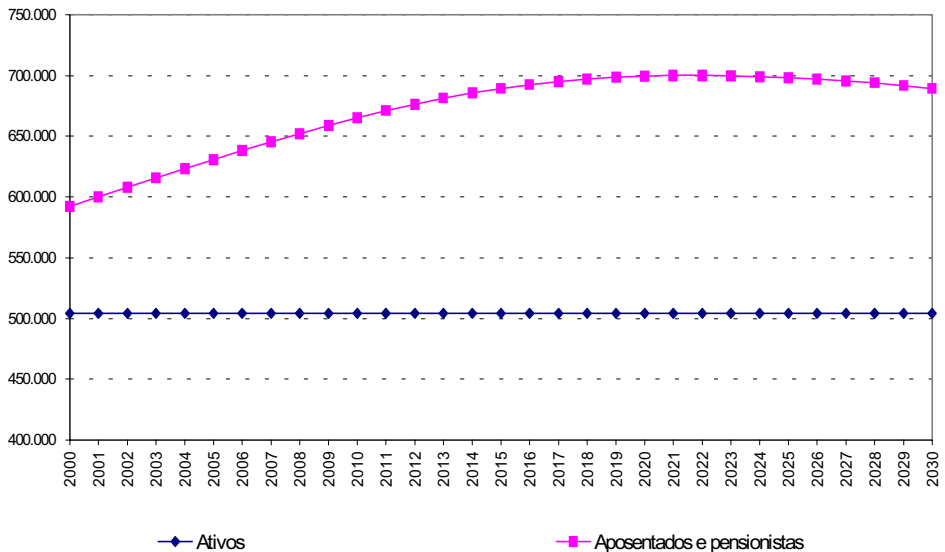


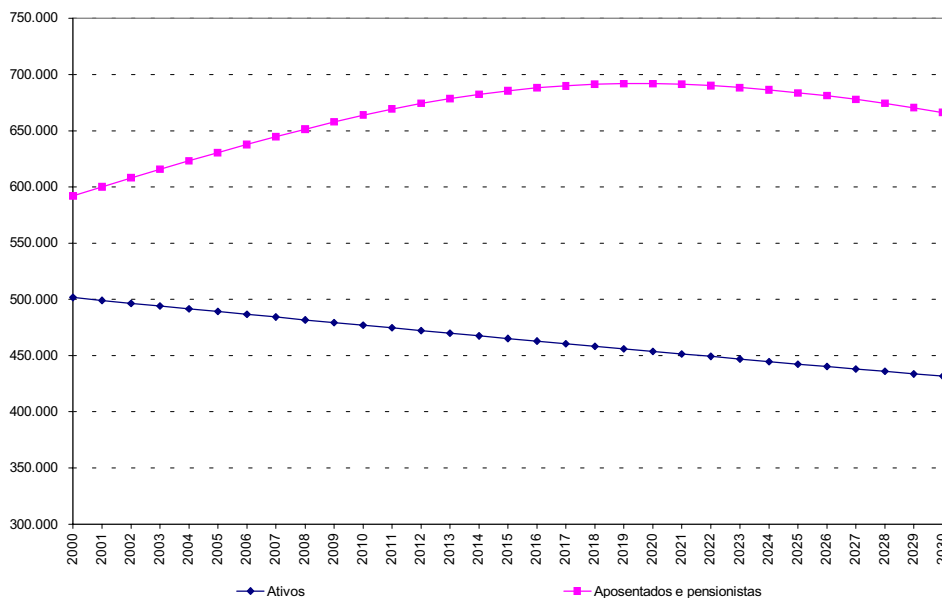
Gráfico 2: Evolução da quantidade de ativos e inativos do Executivo civil para massa aberta – 2000/2030. (supondo manutenção do quadro de ativos)



O gráfico 3 mostra uma hipótese diferente: queda na quantidade de ativos de 0,5% ao ano. Em função dessas hipóteses, conseguiríamos observar como estaria evoluindo a quantidade de ativos e inativos.

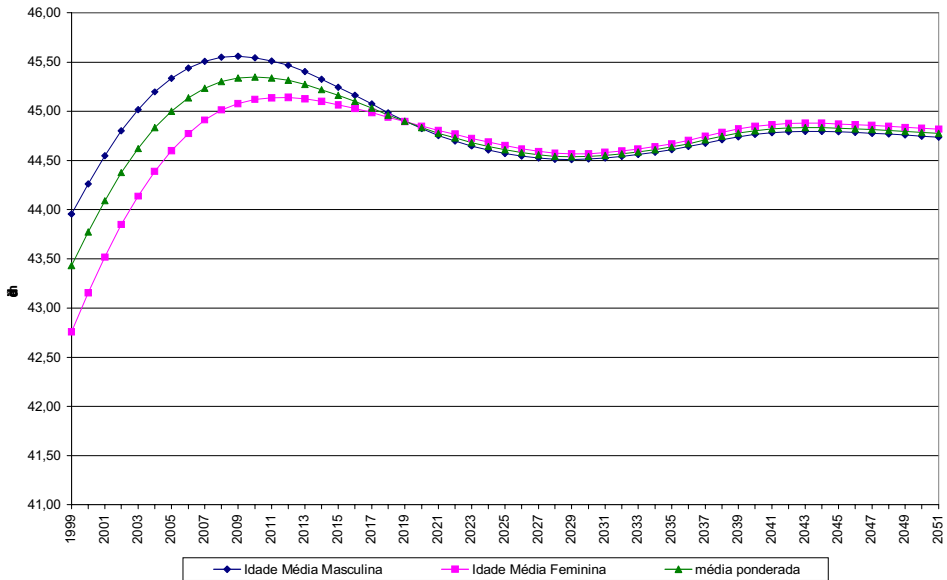
Os gráficos apresentam hipóteses simplificadas, como taxas de crescimento iguais ao longo do ano. No entanto, o modelo é perfeitamente flexível para se tratar de hipóteses em que as taxas de crescimento são diferenciadas ao longo do ano. Contratam-se mais pessoas neste ano; no próximo, ninguém é contratado etc. Só estão aí para efeito de apresentação.

Gráfico 3: Evolução da quantidade de ativos e inativos do Executivo civil para massa aberta – 2000/2030 (supondo queda de 0,5% na quantidade de ativos)



O gráfico 4 apresenta como está evoluindo a idade média dos servidores ativos. Com base em uma política de contratação que venho observando nos últimos tempos, posso estabelecer como evoluiria a idade média dos servidores, se estariam mais velhos ou mais jovens. Esses resultados são sensíveis às hipóteses de que tipo de funcionário estamos contratando. Sendo realizado concurso em que, tipicamente, são aprovados funcionários mais jovens, como concurso para professor primário, o resultado dessas simulações seria diferente de uma simulação de um concurso para fiscal em que, normalmente, são aprovadas pessoas mais velhas.

Gráfico 4: Idade média dos servidores ativos do Executivo civil (supondo manutenção do quadro de ativos)



O gráfico 5 diz respeito a um outro resultado fornecido pelo modelo: razões de dependência, ou seja, relação entre inativos e ativos. Neste gráfico, apresentam-se três situações possíveis. A primeira, na linha com triângulos, está representando um caso em que houvesse uma redução do número de ativos e como ficaria a relação inativos/ativos. Na linha com círculos, a manutenção; e, na linha com quadrados, o aumento do número de ativos. Haveria uma razão demográfica em que é possível o modelo observar como ficaria essa razão de dependência entre inativos e ativos. As simulações vão até 2030, mas podem ir mais longe e, sendo assim, é provável que essas curvas se cruzem em algum momento.

Até agora, os gráficos apresentados estavam se referindo à evolução de quantitativo. Entretanto, nosso maior interesse é em relação ao valor.

O gráfico 6, para o exercício de massa fechada, mostra como evoluiria a despesa com inativos e a despesa com ativos, com percentual do PIB. Trata-se de um exercício de funcionários do serviço público civil federal.

Gráfico 5: Razão de dependência - Inativos / Ativos - 2000/2030

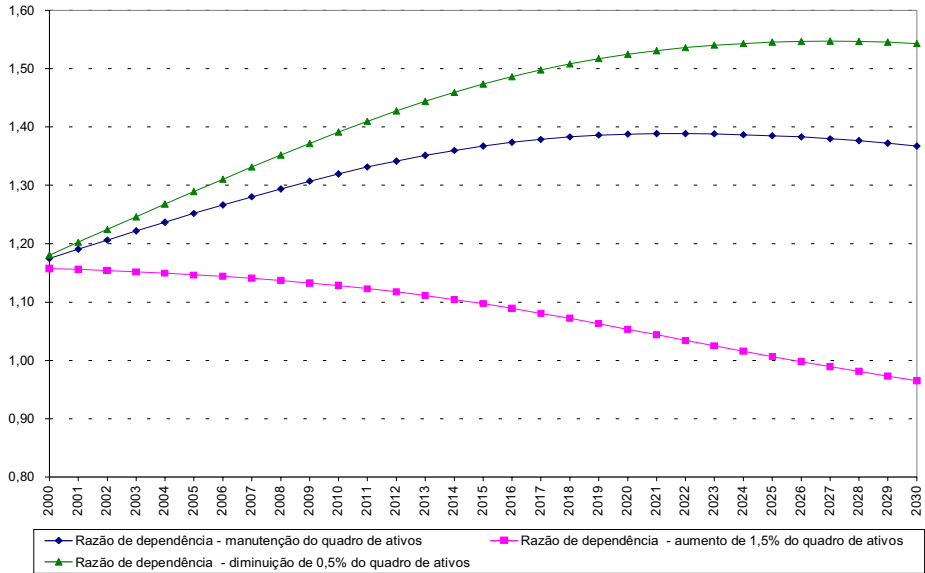
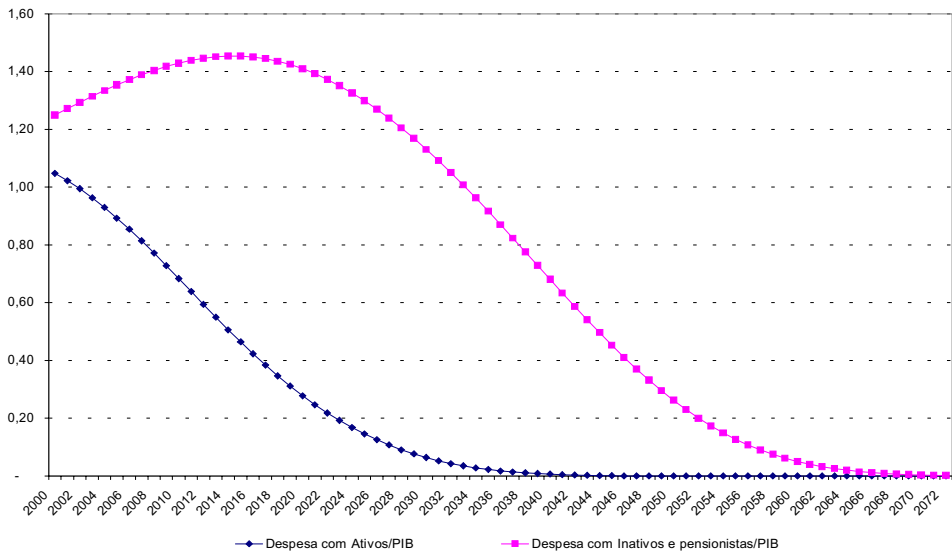
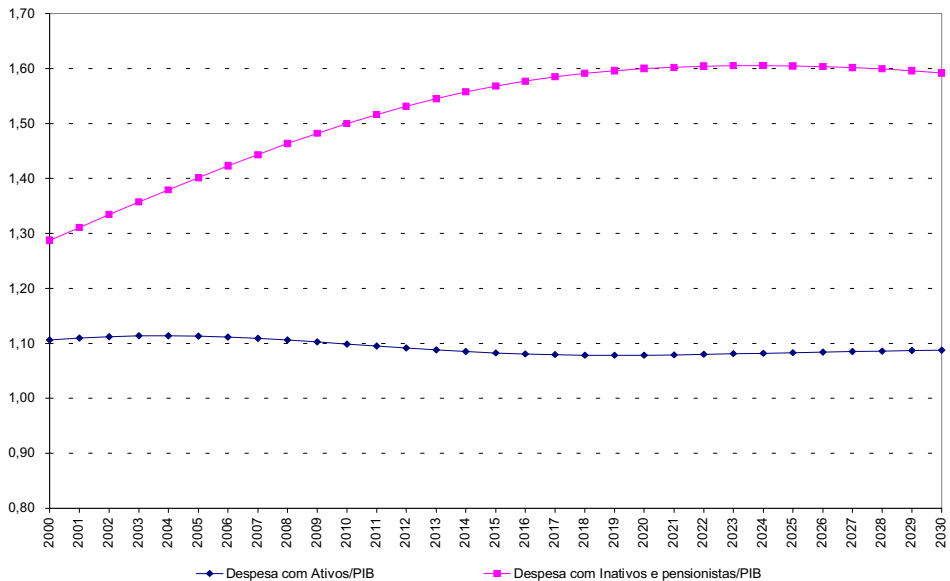


Gráfico 6: Evolução das despesas com ativos e inativos do Executivo civil como % do PIB para massa fechada – 2000/2072 (supondo 3% de reajuste salarial real para ativos e inativos)



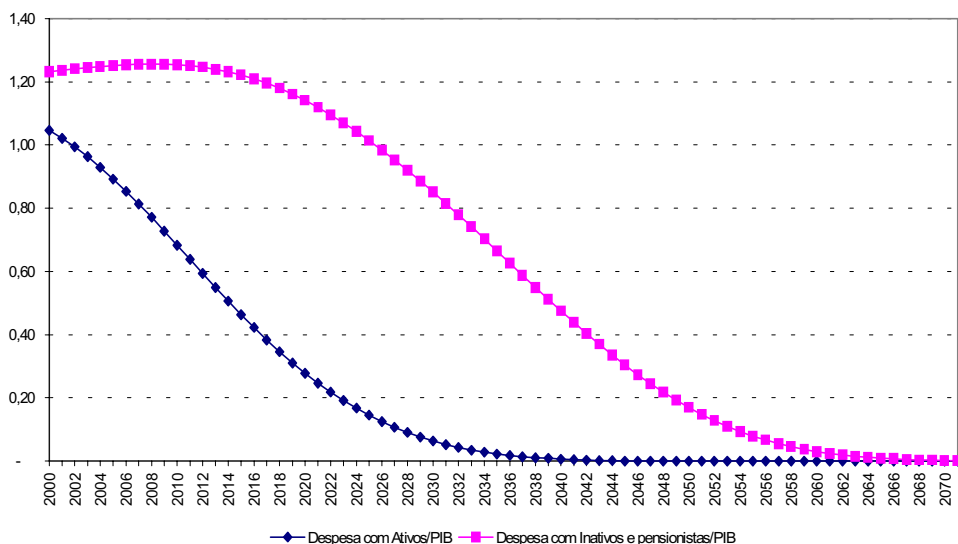
No gráfico 7, chega-se aos mesmos resultados, porém com a hipótese de massa aberta, ou seja, mantém-se o número atual de ativos e, a partir daí, consegue-se perceber como estaria evoluindo a despesa, ou em percentual do PIB, de ativos e inativos. As estatísticas estão apresentadas como percentual do PIB porque se trata de serviço público federal. Normalmente, o indicador usado é com percentual do PIB. Quando se fala em estado, o indicador mais relevante deixa de ser com percentual do PIB e passa a ser com percentual da receita corrente líquida daquele estado. Adaptar a transformação do percentual do PIB como percentual da receita corrente líquida é um exercício relativamente simples de ser feito.

Gráfico 7: Evolução das despesas com ativos e inativos do Executivo civil como % do PIB para massa aberta – 2000/2030 (supondo 3% de reajuste salarial real para ativos e inativos)



O gráfico 8 utiliza a hipótese de como evoluiriam essas despesas com percentual do PIB, considerando que houvesse reajustes diferenciados para pessoal ativo e inativo. Constitucionalmente, está definido que os reajustes devem ser iguais. Todavia, quando fazemos simulações econômicas, temos de verificar o que ocorreria caso houvesse mudanças no contexto jurídico em que trabalhamos, até para vermos se a proposição das medidas que, talvez, tenham um custo político alto terão um ganho econômico que compense o custo político.

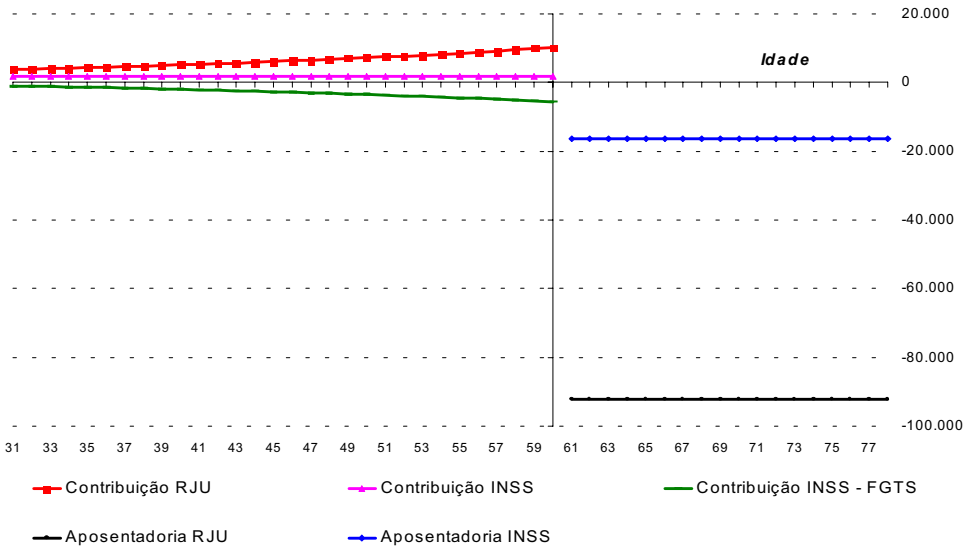
Gráfico 8: Evolução das despesas com ativos e inativos do Executivo civil como % do PIB para massa fechada – 2000/2072 (supondo reajuste salarial real de 3% para os ativos e 1,5% para inativos)



Os resultados observados até agora são de análises agregadas, considerando como evoluiria o sistema previdenciário como um todo. Para isso, temos de partir de dados individualizados. Muitas vezes, entretanto, a pergunta não se refere a uma evolução do quantitativo geral, como um todo, mas sim a uma análise individualizada.

As perguntas seriam: se houver mudança no regime de emprego, naturalmente, com conseqüências previdenciárias, como ficaria o melhor tipo de contratação do ponto de vista previdenciário? Esse estudo foi feito por nós para opção de contratação dos novos servidores públicos via regime celetista. E a pergunta anterior questiona uma análise individual. Com base numa análise individual, encontramos duas opções. Na primeira opção, considera-se o fluxo de caixa das contribuições e despesas para os diversos tipos de contratação da seguinte forma: no período contributivo, como se comportariam as contribuições. Então, estaria sendo considerado o volume de contribuições anuais feitas por um servidor do Banco Central, do sexo masculino, dada a condição de ser do RJU (vide gráfico 9).

Gráfico 9: Fluxo de caixa das diferentes alternativas para um servidor do Banco Central do sexo masculino valores em R\$ do ano 2000.



Ou seja: no serviço público, ele contribuiria com 11% sobre sua remuneração total. Esse seria o ganho de arrecadação de contribuições por ele, durante o período de vida ativa. Em compensação, no período de vida inativa – supondo aposentadoria aos 60 anos, regra constitucional atual para quem entrar no serviço público –, as despesas previdenciárias seriam nesse montante. Caso essa pessoa fosse para o INSS e considerando o pagamento do FGTS, o Governo, não recebendo contribuição porque o aporte do FGTS seria superior ao montante de arrecadação que ele teria, o Governo teria de pagar esses valores anualmente, representados pela linha descendente. Em compensação, no momento da aposentadoria, em vez de pagar o montante maior, o Governo pagaria o montante menor.

Há uma contradição entre os ganhos de curto prazo e as perdas de longo prazo. A curto prazo, a manutenção do RJU é mais favorável porque o que passo a arrecadar aumenta; enquanto a ida para um regime celetista seria desfavorável a curto prazo porque teria que pagar o equivalente à linha descendente. Em compensação, a longo prazo, a manutenção do regime do RJU equivaleria a pagamentos anuais desse aporte; enquanto a troca para o regime celetista implicaria pagamentos anuais nesse aporte. Então, nitidamente, observa-se um conflito entre os ganhos de curto prazo e de longo prazo.

A manutenção do regime RJU traria ganhos a curto prazo, mas, a longo prazo, teria de pagar muito mais a essas pessoas; enquanto, na ida para um regime celetista,

haveria perdas a curto prazo – certamente o Governo pagaria um montante maior de contribuições de FGTS –, mas, em compensação, na hora da aposentadoria, aportaria valores muito menores.

Temos de encontrar medidas para saber qual das duas alternativas é a mais econômica. Para isso, existem técnicas para calcular o valor presente, considerada uma taxa de juros única, que descontaria todo o fluxo e traria o valor presente ou, então, fazer comparações de, a partir de qual taxa de juros, é mais vantajoso um regime ou outro. Esse é um exercício que nós também fizemos e que está na outra transparência, em que apresenta, por exemplo, qual o custo de oportunidade que faria valer a pena manter ou trocar de regime.

Quais são as vantagens de utilizar esse instrumental para os estados? Basicamente, enumerei aquelas vantagens: a primeira é o baixo custo. O custo do estado para utilizar esse instrumental é o custo de deslocamento dos seus técnicos até Brasília para conversar conosco ou, às vezes, nem custo, porque nós mesmos vamos aos estados e treinamos as pessoas. Outra vantagem com relação a isso é a capacitação técnica. A Secretaria de Previdência Social não tem, em momento algum, interesse em manter essa tecnologia nas mãos dela e intransponível para os estados. Ao contrário, nosso interesse é que os estados sejam realmente treinados e capazes de fazer suas simulações. A vantagem é oferecermos capacitação técnica para o pessoal do estado. Outra vantagem é que o estado passaria a tomar uma atitude mais pró-ativa, teria melhor monitoramento das pessoas políticas e permitiria planejar melhor a longo prazo. Em vez de esperar os fatos acontecerem e ver como ficariam os resultados, teríamos instrumentos capazes de ver o que as políticas de pessoal e as políticas previdenciárias podem acarretar a longo prazo sobre meu comportamento fiscal. Essa é uma vantagem de que dispomos, em vez de ficarmos esperando e ver o resultado nos chegar de surpresa.

No Ministério, colocamo-nos à disposição dos estados para maiores esclarecimentos quanto às possibilidades de uso desse instrumental. Temos uma equipe formada por quatro economistas – alguns deles com mestrado e doutorado –, três atuários e uma engenheira. Colocamo-nos à inteira disposição dos estados para esclarecimento mais detalhado e minucioso das ferramentas de projeção e simulação.

PRIMEIRO PAINEL: PERGUNTAS E ENCERRAMENTO

Perguntas para o Sr. Paulo Kliass:

1) É um questionamento muito específico com relação à Resolução n.º 2.652. Foi dito que podemos rever um pouco o modelo. O principal trabalho que temos hoje é tentar identificar uma aproximação da Resolução n.º 2.720 com a Resolução n.º 2.652. Na Bahia, que já vem operando no mercado financeiro há mais de um ano, entendemos que essa medida, para quem já está implementado, pode representar um retrocesso. Gostaríamos de aprofundar um pouco mais a possibilidade de trabalhar com fundos exclusivos e não mais com fundos abertos. Acreditamos que, para o estado e para quem vai trabalhar com a parte financeira dos fundos, isso pode apresentar um pouco mais de custo do que se for bem trabalhado na linha do fundo exclusivo. Creio que essa questão justificaria um debate.

Resposta: Se pudermos trazer um pouco de otimismo para esta reunião, o fato de a Resolução n.º 2.652 estar um pouco desatualizada - e essa é uma forma de interpretarmos - não significa necessariamente que haverá muita dificuldade para fazer a atualização. Do nosso ponto de vista, o grande trabalho, a grande dificuldade ocorreu anteriormente, isto é, a Secretaria de Previdência Complementar teve praticamente 2 anos de discussão e de negociação com as áreas envolvidas, principalmente com o Banco Central e a CVM, com a SUSEP e com as entidades representativas dos fundos, dos participantes, das empresas patrocinadoras etc. Finalmente, no final de abril, na penúltima reunião do Conselho Monetário Nacional, conseguimos aprovar uma resolução que dá uma orientação de tendência: explicitar risco e diversificar aplicação, exatamente para reduzir o risco envolvido na gestão do patrimônio dos fundos.

Tenho a impressão de que em função de essa alteração já ter ocorrido, uma boa parte da energia já foi gasta, digamos. Assim como fez o Vinícius, colocamo-nos à disposição para ajudar, reservadas as diferenças de espaço de competência de cada órgão. Mesmo não tendo assento no Conselho Monetário Nacional, mas em função da nossa experiência de negociação da matéria, dispomo-nos a ajudar.

2) A respeito da previdência complementar, pela lei que está em votação no Congresso, teríamos a gestão desse sistema de previdência complementar dos servidores públicos entregue a uma FPP já existente. Como seria a relação do Estado, do Governo, com essa entidade? De que forma seria feita a entrega dessa gestão? O sistema permitiria a portabilidade para o servidor público? Haveria necessidade de uma dotação inicial de integralização de algum tipo de reserva técnica especificamente para isso, em função da necessidade de aporte de recursos dos estados?

Resposta: Em relação ao PL 9, se é necessariamente preciso aderir a um fundo de pensão já existente, essa é uma forma de interpretar, mas não necessariamente é a

única. Isso vai ter espaço para os estados, nas suas Assembléias Estaduais, para os municípios, nas câmaras municipais, e vai depender de como a lei será aprovada na Câmara e no Senado. A matéria ainda está em tramitação. Mas o termo adesão não significa que precisa aderir a alguma coisa já existente. Do ponto de vista jurídico, pode ser que a Assembléia Legislativa opte pela criação de uma entidade fechada, uma EFPP, e no dia seguinte o regime previdenciário daquele estado possa aderir àquela entidade criada anteriormente. Tem de existir uma certa flexibilidade nessa interpretação.

Outro ponto importante a ressaltar é que no relatório apresentado pelo Deputado Robson Tuma, que em princípio seria votado no Plenário da Câmara, ele fazia algumas alterações no projeto inicial. Uma delas - e é importante frisar que ele já recuou nessa posição e está aceitando a proposta inicial do Governo - seria a subsidiariedade entre os dois projetos. O Projeto de Lei n.º 63, fundamental, que consolida as regras da previdência complementar, entraria de forma subsidiária no Projeto de Lei n.º 9, quando, na verdade, a Constituição estabelecia uma relação oposta. A lei complementar que será aprovada a partir do Projeto de Lei n.º 63 é geral, atende de maneira universal ao conjunto dos participantes, dos patrocinadores, dos instituidores, e há uma lei que trata especificamente de alguns aspectos desse universo geral, que é o universo dos servidores públicos da União, estados e municípios. Concretamente, isso significa que os critérios e os instrumentos jurídicos presentes como inovação, como, por exemplo, a portabilidade, são mantidos, e são direitos dos participantes de cada um dos fundos, independentemente da sua origem, seja ele um fundo de uma empresa privada, seja fundo de sindicato ou fundo de um município ou de um estado. Haverá critérios eventualmente diferenciados para que a portabilidade se realize. Dependendo do tempo de contribuição do indivíduo, dependendo do estatuto, do regulamento do fundo, de um instituidor, de um estado ou de um município. No caso de uma empresa, para se realizar a portabilidade, imagina-se que a pessoa tenha rompido o seu vínculo empregatício. Essa é uma das alternativas. Em princípio, isso valeria no caso do servidor público, por exemplo, participante de um fundo de pensão de previdência complementar de um estado. De qualquer maneira, é importante esperar que o processo todo seja votado pelo Congresso e, em seguida, existirá ou um projeto de lei ou uma resolução a ser definida pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar ou por algum outro órgão, que detalhará cada uma dessas novidades que a legislação está trazendo. Todas essas novidades - a portabilidade, o benefício proporcional diferido, o resseguro - o Governo preferiu manter o texto de forma ampla na lei complementar, para dar maior flexibilidade na regulamentação, porque são medidas que têm dinâmica muito mais rápida do que a que se espera de uma lei complementar, que talvez precise ser alterada a cada ano ou a cada 2 anos. A propósito, a Lei n.º 9.717 tem de ser mudada menos de um ano depois de sua aprovação.

Perguntas para o Sr. Vinícius Carvalho Pinheiro:

1) Quando a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que se exclui do cálculo da despesa de pessoal a folha de inativos e pensionistas pagas por fundos previdenciários, não estaríamos aí estabelecendo algum tipo de contradição com relação à migração para o regime de capitalização? Seria alguma coisa atrativa já colocar o passivo existente para que os novos fundos assumissem?

Resposta: Se por um lado a Lei de Responsabilidade Fiscal diz que os recursos custeados pelo fundo poderão ser excluídos para fins de cômputo dos limites de comprometimento, por outro lado só pode ser alocada ao fundo - e isso está muito claro na Lei n.º 9.717, na Lei de Responsabilidade Fiscal e também na Resolução do Conselho Monetário Nacional - a parcela da folha de inativos para a qual há uma equivalência atuarial em termos de recursos. Na verdade, não há incentivo à dilapidação do patrimônio do fundo, porque o repasse da folha de inativos ao fundo deve ser feito na medida em que há uma reserva, em que há disponibilidade de recursos para tanto.

2) Comente mais sobre a opção da União de não ter fundos, uma vez que a receita é para que estados e municípios instituam seus fundos e a União não fez essa opção.

Resposta: Ainda não há uma opção estabelecida. Não se materializou em nenhum ato, está em discussão. A vantagem ou desvantagem da formação do fundo previdenciário, nos moldes em que está sendo feito pelos estados, é que a União emite títulos, sendo que o custo de rolagem da dívida é muito grande para a União. É interessante para o estado ter uma reserva e aplicá-la no mercado financeiro, porque as taxas de juros que ele vai auferir com essa aplicação são maiores que as taxas pagas à União. No caso da União, do ponto de vista do gerenciamento financeiro, não há sentido eu separar uma reserva e aplicá-la no próprio título federal, porque é a União quem está pagando esse título.

Perguntas para o Sr. Delúbio Gomes da Silva:

1) O Ministério está disponibilizando o SISOB, através do PARSEP, e o SIPREV. Isso é pacífico. Entretanto, como ficaria o acesso ao Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS? Parece-me que ele é importantíssimo na gestão do fundo.

Resposta: É importante ressaltar que, por esse processo de disponibilização do Sisob, do COMPREV, estamos envidando esforços para que o acesso à consulta ao CNIS possa ser realizada nos equipamentos que os senhores têm nos estados. Estamos discutindo a implementação com a Dataprev, mas no menor tempo possível pretendemos disponibilizar a consulta ao CNIS, até porque é muito importante que os senhores,

como parceiros da compensação previdenciária, tenham acesso ao Cadastro Nacional de Informações Sociais. Não a uma base aleatória. Insisto: trata-se de consulta específica sobre servidores dos senhores no nosso sistema, não será uma disponibilização de todo o sistema. Por exemplo, eu tenho 120 mil servidores e quero que rodem para ver quais os vínculos que eles têm com a iniciativa privada. Não é dessa forma. Será disponibilizada a consulta que os senhores entenderem pertinente. Se o servidor tiver vínculo com o regime geral, vai ser consultado. Não passem a base do estado para que venhamos a procurar a vinculação ao RGPS. Repito: é uma consulta dos senhores ao banco, para confirmarem vinculações e não para distribuir uma base para que façamos a consulta.

2) Como está a situação sobre o percentual para a administração dos fundos de ativos, que me parece estar previsto em 2%. No caso do COMPREV - a legislação fala em 240 meses - como ficaria esse estoque, se tivermos possibilidade de juntar todo esse estoque e trabalhá-lo? Ele seria negociado imediatamente em títulos federais, ou seria parceladamente, de acordo com a legislação?

Resposta: Alguns municípios - estados não têm feito questionamentos a esse respeito - têm nos perguntado sobre isso. Ela foi estipulada em 2% da folha de pagamento total do ente por se considerar mais do que suficiente para taxa de administração. Com qualquer valor acima disso, já estaríamos acima do que é aceito pelo mercado.

Quanto ao estoque do COMPREV, ainda falta uma regulamentação com o Ministério da Fazenda sobre o pagamento com títulos públicos federais. Mas é o que temos para incentivar na formação do fundo previdenciário. Se for para fazer pagamento em dinheiro, seria o caso do parcelamento em até 240 meses. Preferencialmente, seria importante utilizarem esses recursos do estoque da compensação previdenciária para a formação do fundo de cada estado.

ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO PAINEL

José Roberto Afonso - Superintendente do BNDES

Pelas exposição e pelo debate, foram atingidos os objetivos de se fazer uma abordagem sobre as recentes modificações da previdência do serviço público. Pudemos ver desde o passado, principalmente na exposição do Vinícius, que nos mostrou os problemas da previdência da União, que, na verdade, é uma reprodução dos problemas que os senhores enfrentam nos estados. Com os fundos financeiros, tenta-se vincular uma receita para esse gasto. E se por acaso se conseguir guardar alguma receita - e ela for realmente guardada - teremos bons resultados.

Se em momentos de expansão econômica, o caixa do INSS foi destinado a outras finalidades, imaginem a tentação, sobretudo no âmbito de estados e municípios, que pode significar esses recursos do caixa do fundo de previdência. Principalmente quando há crises bastante agudas. Esse é um acerto de contas com o passado.

O Sr. Delúbio mostrou as questões referentes às transições do sistema, os problemas de compensação, da implantação da reforma previdenciária. E o Paulo Kliass nos deu uma visão do futuro, para onde caminha esse sistema, isto é, a previdência complementar.

O importante, como muito bem falou o Ministro Waldeck Ornélas, é que a reforma previdenciária está saindo de uma etapa, longa e penosa, que foi a das mudanças legislativas, com sucessão de emendas constitucionais, lei complementar, lei ordinária, portarias do Ministério da Previdência e do Banco Central, e inicia uma etapa que, na minha opinião, é um desafio maior, que é da mudança administrativa. Esse desafio está colocado a todos os presentes. A verdadeira reforma vai se concretizar na gestão do dia-a-dia.

O Dr. Hugo Leal, na abertura, mostrou suas aflições, as dificuldades que enfrenta, e que reproduzem em grande parte as dificuldades que todos enfrentam nos estados. É preciso perseverança e, mais do que isso, lembrar que a reforma não se fará apenas com promessas e sim com a prática.

Estou bastante otimista com relação a reforma fiscal do Estado como um todo, no qual se insere a reforma da previdência e a responsabilidade fiscal. Essas reformas só avançarão se forem respeitados os princípios básicos do Estado brasileiro: federação descentralizada e democrática; segundo, se as mudanças pretendidas nas leis passarem por uma mudança de cultura, forem para o dia-a-dia. Só a presença de grande número de representantes de estados neste evento, o nível das perguntas e dos debates já demonstram a adesão a esse processo, que é lento, mas que avança sempre.

Destaco a importância da cooperação, do debate entre os entes federados e cito, em particular, a preparação do projeto de Lei de Responsabilidade Fiscal, no qual o Governo Federal procurou discutir com representantes dos estados. Duas mudanças muito importantes, que não constavam do anteprojeto e foram inseridas no projeto enviado ao Congresso e posteriormente lá aprovado, são mudanças pedidas, em particular, pelos Secretários de Administração e de Fazenda, envolvendo a questão do limite de gasto com pessoal, a famosa Lei Rita Camata. Primeiro, que esses limites fossem diferenciados por Poder - não precisamos nos estender sobre a importância e a necessidade dessa mudança. É algo que veio dos estados e não teria sido aprovado no Congresso Nacional se não houvesse o apoio dos estados. Em segundo lugar, o que foi dito pelo colega do Rio de Janeiro: a possibilidade de abater as despesas com inativos, financiados com o fundo financeiro. Na forma de cálculo, significa considerar o líquido do lado da despesa e não simplesmente incluir a receita do fundo financeiro na parte de cima do denominador. Nesse caso, estaria contando só 60% dessa receita. E deduzindo da despesa, está se contando 100%. Isso foi negociado. Bahia e Ceará se empenharam, houve cobrança no Congresso para que não ocorresse modificação. E isso representa não benesse, mas sim justiça. Esse processo de cooperação, de debate construtivo na elaboração da lei, deve ser seguido no processo de implantação, da verdadeira reforma que é colocar essas mudanças no dia-a-dia. Os senhores certamente estão mais interessados nisso que a própria União, haja vista que há fundos e entidades organizadas e muita gente competente e capacitada voltada para esse assunto. Isso demonstra também o interesse dos Governadores, das Assembléias Legislativas nessa reforma. Na minha opinião, há um desafio muito grande pela frente, mas com boa vontade, com cooperação, com debate e interesse poderemos avançar na reforma.

SEGUNDO PAINEL: GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA

Flávio Martins Rodrigues - Presidente do RioPrevidência

Apresentaremos o caso do Rio de Janeiro, demonstrando a trajetória de criação do RioPrevidência e, depois, como conseguimos avançar na Reforma da Previdência, no âmbito desse Estado.

Balizamos as alterações com base na Emenda Constitucional n.º 20, de dezembro de 1998, firmando a convicção de que era necessária a contribuição de todos os integrantes do sistema; que deveríamos observar padrões de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial; que teríamos de enfrentar novas condições para concessão de benefícios; e que o custeio seria transferido do sistema de repartição simples para o sistema de capitalização.

Ainda no bojo da Emenda Constitucional n.º 20, foi acrescido à Constituição Federal o art. 249, que embasou nosso projeto de criação do RioPrevidência. O art. 249 prevê a possibilidade de criação de fundos para União, estados e municípios, com ativos econômicos de que dispõe o ente federado. E, assim, balizamos os ativos a serem incorporados ao RioPrevidência. A criação se dá, nos termos do art. 249 da Constituição Federal, por lei local, o que permite ampla possibilidade de organização.

O que torna esse processo federativo interessante é que, nas exposições que serão feitas nesta tarde, as pessoas terão oportunidade de conhecer diversos modelos. No Rio de Janeiro, avançamos num determinado modelo, que apresentaremos. Os demais modelos também são muito interessantes e podem ser utilizados da mesma forma por outros estados. Não vejo um modelo melhor ou pior, mas modelos melhores para algumas realidades e modelos que não se adaptam a outras realidades. Nesse ponto, o legislador constituinte reformador foi muito feliz, deixando que os estados e municípios se auto-organizassem dentro da própria realidade.

Balizamos a criação do RioPrevidência com as limitações previstas pelas regras gerais da Lei n.º 9.717, que hoje já enfrenta necessidade de uma alteração, em face de posicionamentos do Supremo Tribunal Federal, especialmente a atual proibição de contribuição de inativos para os novos fundos criados.

O RioPrevidência pretende uma forma capitalizada de custeio previdenciário. Foi criado em 22 de fevereiro de 1999, portanto, no fim do segundo mês de mandato do Governador Anthony Garotinho. Dentro das conjunções de forças políticas e das convicções que cercam o Governo do Estado, preferimos a criação de uma autarquia pública, que é um modelo descentralizado de governo, mas é a mais publicista das descentralizações.

Autarquia é uma parte destacada do estado, com autonomia financeira e administrativa, para prestação de tarefa típica de estado. Como se encontra a previdência dos servidores hoje, essa é uma tarefa típica de estado e deveria ser assim encarada na sua implementação, daí o modelo autárquico.

Outro lado positivo com relação à criação da autarquia pública é a segurança que ela dá aos servidores. A autarquia, vinculada ao ente estatal, receberá obrigatoriamente, à falta de recursos próprios, recursos originários do Tesouro. Isso dá tranquilidade para que o servidor veja que, se o RioPrevidência não funcionar da maneira que se espera, o Tesouro o socorrerá. É claro que, em qualquer sistema, isso acontecerá, mas entendemos que esse era um sinalizador importante.

Ainda na tomada de decisão pela autarquia pública, havia uma discussão pouco aclarada no Supremo Tribunal Federal com relação à tributação dos fundos privados de previdência. Ainda que existam muitas liminares e decisões de segunda instância pela isenção dos fundos de pensão, o Supremo Tribunal Federal tem entendido que os fundos privados de pensão não são destinatários da imunidade. Ao passo que, com a autarquia pública, não tem esse tipo de discussão porque ela é imune a tributos. Isso alavanca a aplicação dos recursos e faz com que não haja incidência de imposto de renda, IOF, CPMF, o que faz com que nossa rentabilidade bruta seja praticamente igual à nossa rentabilidade líquida.

Na formulação do RioPrevidência, criamos um órgão superior, que é o Conselho de Administração, originalmente composto de 11 membros, dos quais cinco são indicados diretamente por sindicatos e associações de servidores e os outros seis, membros de Governo. Dentre esses membros de Governo, estão o Procurador-Geral do Estado e o Procurador-Geral da Defensoria Pública; portanto, dois servidores de carreira. Obrigatoriamente, no Conselho de Administração do RioPrevidência de 11 membros, existirão sete membros vinculados diretamente aos servidores do Estado; portanto, maioria. Com o ingresso dos outros Poderes no RioPrevidência, esse colegiado aumenta à proporção de uma indicação por Poder. O Conselho Fiscal é totalmente indicado por associações de servidores e sindicatos, tanto os três membros titulares, como os três membros suplentes. Há uma participação bastante interessante dos servidores.

Na condição de autarquia pública, fizemos menção expressa à licitação pública. Todas as contratações do RioPrevidência são precedidas de licitação, em observância à Lei n.º 8.666, inclusive a contratação de gestores para gestão de recursos financeiros.

O RioPrevidência – daí o nome de fundo único – absorve todas as obrigações previdenciárias do estado, até obrigações que o estado tinha assumido antes da criação do RioPrevidência, com relação a ex-participantes e ex-assistidos da PreviBanerj, que era uma entidade de previdência fechada do banco privatizado, e também aposentadorias incentivadas do Banco do Estado.

O RioPrevidência se foca na gestão dos ativos econômicos. Já na data da criação do RioPrevidência, havia o Instituto de Previdência do estado do Rio de Janeiro, no modelo tradicional que todos os estados possuem, voltado para pensões. O IPERJ, no Rio de Janeiro, já tinha *expertise* na gestão do passivo previdenciário, sobretudo na gestão do recebimento dos pedidos de habilitação, até a concessão dos pensionamentos. Observando padrões e experiências internacionais, vimos que poderíamos trabalhar com dois órgãos distintos. Um vinculado à gestão dos ativos econômicos, o RioPrevidência; e outro vinculado ao passivo previdenciário. Inicialmente, um trabalho de modernização bastante interessante implementado pela Presidente do Instituto de Previdência, no que tange às pensões; e, futuramente, o IPERJ absorverá também a concessão das aposentadorias que, no âmbito do Rio de Janeiro, é descentralizada por secretaria, autarquia e fundação. Passaremos, então, a ter dois órgãos gestores da previdência: o passivo previdenciário com o IPERJ e os ativos econômicos previdenciários com o RioPrevidência. Esse modelo aloca dois grupos distintos na previdência. A questão da previdência é relevante e precisa de um tratamento diferenciado. Não nos pareceu demais dois órgãos para administrar a questão previdenciária.

Como foi dito, o RioPrevidência absorveu todas as obrigações com servidores aposentados e pensionistas e, a partir de dezembro de 1999, também incorporou as obrigações de servidores e pensionistas de todos os outros Poderes. Em princípio, não foi uma discussão fácil, mas os demais Poderes, responsavelmente, entenderam que o Governo do Estado era o somatório dos Poderes. E órgãos autônomos, Tribunal de Contas e Ministério Público, que hoje se incorporam ao RioPrevidência, vertem contribuições e o RioPrevidência paga as respectivas folhas. Também pagamos as folhas de ex-participantes e ex-assistidos da PreviBanerj e as aposentadorias incentivadas do Banco do Estado.

Em 1999, nossa trajetória foi a seguinte: inicialmente, tratamos de padronizar as contribuições. Havia diferenciais de contribuições, contribuições maiores e menores, em diversos âmbitos e para diversas categorias. Conseguimos, ao longo de 1999, padronizar em 11% a contribuição para todos os servidores, até para os de outros Poderes e órgãos autônomos que tinham uma contribuição menor. Conseguimos, na renegociação da dívida do estado, a capitalização do RioPrevidência com R\$7,8 bilhões em Certificados Financeiros do Tesouro, que são títulos que vencem a cada mês, ao longo de 15 anos. Esse perfil de Certificados Financeiros do Tesouro garante o RioPrevidência, pelos próximos 15 anos. Ao contrário do início da operação do RioPrevidência, quando trabalhávamos olhando para o mês seguinte, hoje trabalhamos olhando para o 16º ano da previdência estadual. Não que isso seja um tempo imenso – pelo contrário, em matéria de previdência –, mas nos tirou da pressão do sistema de caixa.

Em 1999, avançamos bastante na compensação previdenciária. Em termos de pagamentos, somos o segundo estado a receber quantias modestas ainda. Esperamos que o Ministério da Previdência não seja tão modesto daqui por diante. Somos o primeiro estado na entrega de *kits* com informações para a compensação previdenciária.

No ano de 99, conseguimos incorporar ao RioPrevidência 400 imóveis, treinamos os órgãos de pessoal sobre as novas regras previdenciárias, tratamos de orçamentar o RioPrevidência - o maior orçamento autônomo do estado - e operacionalizamos o fluxo físico-financeiro que, ao fim do ano, passamos a gerenciar. Em junho de 1999, apresentamos, internamente no estado o nosso primeiro estudo atuarial.

A estrutura administrativa do RioPrevidência se compõe de um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal, um Colegiado, que é a Diretoria Executiva, Diretor Presidente e diretores de administração e finanças, de investimento, de seguridade, diretorias jurídicas e um terceiro escalão, de gerências. A partir daí, não há mais nenhum escalonamento vertical. Trabalhamos numa organização bastante horizontalizada.

Na criação do RioPrevidência, em fontes 00, ou seja, recursos oriundos do Tesouro, havia seis vezes mais do que tínhamos em recursos próprios, que, no caso, eram somente as receitas de contribuições. Com a renegociação da dívida, a partir de 31 de outubro, revertemos esse quadro com bastante intensidade. E, no ano de 2000, há participação de 61% com fonte 10, recursos próprios, contra uma participação de 38% do Tesouro, o que equivale a uma contribuição modesta de patrocinador: dois para um. O Tesouro aportando um e o próprio fundo aportando dois a cada pagamento.

Dedicamo-nos muito à gestão dos ativos econômicos. Estamos finalizando a elaboração do plano de custeio e a verificação da estrutura do passivo. Recadastramos todos os pensionistas e inativos. Na montagem do passivo, o IPERJ operacionalizou esse recadastramento. Conseguimos atingir 200 mil pessoas e melhoramos o cadastro. Com isso, estamos montando cálculos mais precisos de impactos futuros e, por consequência, uma adequação entre os nossos ativos e passivos com o grau de liquidez de que precisamos para gerenciar os pagamentos mensais.

O plano de investimentos é fundamentado numa consultoria da Fipcaf – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Atuárias e Financeiras vinculada à USP -, que contratamos por um processo de licitação em que foram convidadas todas as empresas importantes de consultoria na área, para que nos sugira, numa interação com um órgão – não é um trabalho puramente externo –, modelos de gestão e termos do edital para licitação de gestores dos ativos financeiros. Faremos esse trabalho adequando-o à Resolução n.º 2.652, que hoje vige, ainda que não seja adequada, e olhando para o caminho da regulamentação, que é a Resolução n.º 2.720 do Conselho Monetário Nacional do Banco Central.

Avançamos na venda de imóveis por concorrência pública. Em prazo, já publicadas, há duas licitações: uma por concorrência para administração terceirizada de imóveis e outra por tomada de preços para contratação de empresas avaliadoras dos nossos imóveis, com a indicação da melhor utilização econômica para cada um deles. Poderemos manter carteiras e não somente vender nossos ativos imobiliários.

Finalmente, no que se refere à gestão dos ativos econômicos, devemos reavaliar as Resoluções do Bacen n^os 2.651 e 2.652, alterando a legislação federal com relação à venda de imóveis, de forma que tenhamos um facilitador para capitalização dos fundos previdenciários; e também uma legislação específica para criação de fundos imobiliários, cujas cotas sejam detidas por fundos previdenciários, uma forma de transformar ativos imobiliários em ativos mobiliários com rapidez.

Maurício Eliseu Costa Romão - Secretário de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco

Inicialmente, louvo a iniciativa do Ministério da Previdência, o apoio do RioPrevidência e do IPSEP para a realização de encontro com público tão qualitativo, para troca de experiências muito importantes na área previdenciária, que nos aflige muito. Minha apresentação será breve até porque nossa experiência é recentíssima.

Nesse mês de maio, pela primeira vez, estamos arrecadando as alíquotas previdenciárias instituídas por uma lei complementar de que falarei daqui a pouco. A preocupação com a previdência já vinha na transição, antes mesmo de começarmos o governo. Já naquela época, trocávamos idéias com todo o pessoal do Ministério, particularmente com o Vinícius e o Delúbio, para nos auxiliar na instituição de um Fundo de Previdência no estado.

No dia 4 de janeiro de 1999 – primeiro dia útil do Governo –, enviamos à Assembléia um projeto de lei, instituindo alíquotas escalonadas por faixa salarial e pedindo autorização à Assembléia para, no prazo de um ano, constituir o Fundo Estadual de Previdência, o que fizemos agora, exatamente um ano depois, no dia 14 de janeiro, com a lei complementar, da qual tenho alguns exemplares para quem estiver interessado.

Nossa previdência possui um déficit mensal de R\$53 milhões. Há um passivo atuarial de R\$ 8 bilhões para esses benefícios já concedidos e a conceder em curto prazo, em torno de cinco anos. Número aparentemente pequeno, tendo em vista o expressivo número apresentado hoje pela manhã – não sei se pelo Vinícius ou pelo Delúbio – de R\$250 bilhões. Guardadas as devidas proporções, não deixa de ser algo preocupante. O aumento significativo do número de inativos acontece em todos os estados. Até o final da década, aponta para uma reversão da nossa despesa de folha de pagamento, destinando 2/3 de toda a folha para os inativos e 1/3 apenas para os ativos, o que configuraria uma situação de dificuldade administrativa insanável.

As causas dos problemas que geraram o estado atual são de todos conhecidas. Fatores demográficos, que é, do ponto de vista social e econômico, uma combinação meritória, o crescimento populacional bem menor no Brasil, *pari passu* com o aumento

da expectativa de vida. Do ponto de vista previdenciário, é um desastre completo porque inviabiliza o atual sistema de repartição simples, chamado pacto de gerações ou intergeracional, em que os atuais contribuintes ativos financiam ou são responsáveis pelos pagamentos de contribuições dos aposentados e pensionistas. Esses atuais serão futuramente substituídos, na data da sua aposentadoria, por uma geração subsequente. Esse sistema fica inviabilizado quando essa combinação demográfica acontece, porque ela significa que temos, cada vez, um contingente de contribuintes ativos bem menor para sustentar um contingente cada vez maior de inativos e pensionistas e com uma duração maior por conta do aumento da expectativa da vida.

As famosas benesses da Constituição Federal de 1988 são de todas conhecidas, particularmente a incorporação de antigos celetistas ao Regime Jurídico Único, sem que esses celetistas tenham contribuído para as previdências estaduais e federal. Posteriormente, a extensão da última remuneração do servidor em 100% para as pensões, também resultou na dificuldade pela qual todos passam atualmente. E, finalmente, a má administração, que é um conjunto de conseqüências oriundas de uma relação perniciosa entre os recursos do Tesouro e os previdenciários. Há uma relação não menos perniciosa entre os recursos previdenciários e os de assistência médica aos servidores. Ninguém sabe quando começa um e quando termina o outro. Enfim, todos esses fatores contribuem para que os problemas sejam realçados, dificultando, cada vez mais, seu saneamento.

Quanto ao financiamento dos benefícios concedidos pelo Instituto de Pensão dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP, as aposentadorias para os Poderes e os órgãos autônomos até abril de 2000 foram pagas com recursos do Tesouro: R\$ 43,4 milhões, que mensalmente destinamos à aposentadoria dos servidores desses órgãos. O financiamento da parte de pensões e saúde é feito com as contribuições dos servidores ativos e inativos na faixa de 10%; e a dos pensionistas, somente para saúde e contribuição patronal.

De todo esse conjunto, resulta uma despesa previdenciária de R\$ 58,7 milhões, dos quais R\$ 43 milhões são de aposentadoria e R\$ 15 milhões de pensões. Há apenas uma receita de R\$ 5,7 milhões porque não estamos cobrando dos inativos e ninguém está. Finalmente, resulta num déficit previdenciário de R\$ 53 milhões. Se observarmos as proporções, do ponto de vista estritamente econômico, o estado despende com benefícios, em relação ao que arrecada de contribuições, uma proporção de 7 para 1. Muito diferente do que o Delúbio falou pela manhã quanto à Lei n.º 9.717.

Essa configuração de dados preocupantes nos levou a pensar em adotar uma solução estrutural. Ninguém pode passar de um regime de repartição simples, como o adotado pela maioria dos estados, para um regime de capitalização, sem que haja um período transicional que permita uma certa estruturação. Com esse objetivo, imaginamos resolver o problema. Para isso, contratamos a Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro. Essa solução passaria, portanto, pela mudança de sistema de repartição simples para o previdenciário de capitalização.

No dia 14 de janeiro deste ano, finalmente criamos o sistema de previdência social dos servidores estaduais de Pernambuco com a Fundação de Aposentadorias e Pensões, conhecida como Funape. Essa fundação vai gerir dois fundos: um estritamente financeiro, que continua sendo, portanto, de repartição; e um fundo de previdência, de capitalização. Para isso, dividimos os servidores em dois grupos, chamando um grupo de inelegíveis – para o sistema de capitalização que é a solução estrutural – e o outro de elegíveis. Esse modelo é muito parecido, talvez, com o dos amigos do Paraná.

No Funafim, o contingente de elegíveis abrange os atuais aposentados e pensionistas, os servidores com menos de cinco anos para aposentadoria – portanto, muito próximos e que não deveriam ficar num sistema de capitalização até porque não têm quase tempo para prover recursos para essa capitalização –, futuros servidores que ingressarem no serviço público estadual com mais de 50 anos, se homem, e mais de 45 anos, se mulher, e os pensionistas desses servidores. Todo esse grupo ficou nesse fundo financeiro.

O fundo de capitalização será instituído brevemente, a depender de fatores que mencionarei, e abrange os atuais servidores que têm mais de cinco anos – portanto, pessoas que podem, durante os próximos cinco anos, contribuir para sua própria aposentadoria no futuro –, os futuros servidores que ingressarem no estado com as idades já mencionadas e os pensionistas desses servidores. Para o equilíbrio atuarial, a Fundação Getúlio Vargas calculou o custeio desse sistema em torno de 27% da folha de ativos, o que resultou na nossa decisão política de dividir esse custeio entre servidores e estado, na proporção de um para um. Isso é bem diferente do 7 para 1 que vivenciávamos até abril deste ano.

Temos a idéia de enveredarmos rapidamente pela solução estrutural, que é a criação do nosso fundo de previdência de capitalização. Entretanto, vários fatores externos contribuem para que tenhamos ponderação no fazer essa transição. Dentre eles – todos que lutamos contra a atual situação que conhecemos –, a PEC da contribuição de inativos e pensionistas, cuja tramitação está emperrada no Congresso Nacional; o Regime Geral da Previdência Social, em que já estamos fazendo a compensação e não temos idéia muito precisa do quanto será aportado para o Instituto ou para o fundo oriundo da compensação; os efeitos da implantação do teto estadual – temos um teto de R\$ 7 mil, mas arrecadamos quase nada por conta das liminares etc. –; aporte de ativos – estamos tentando complementar essa capitalização –; e crescimento da receita corrente. O recadastramento que começará dia 5, segunda-feira, e se estende até 28 de julho, é o mais completo, abrangente, moderno e todo digitalizado, compreendendo pensionistas, pensionistas especiais, ativos e inativos. O que pode não somente nos reorientar quanto à base de cálculo sobre a qual se baseou a Fundação Getúlio Vargas para a definição desses custeios e dessas alíquotas, mas, sobretudo, pode diminuir a despesa na folha de pagamento, por detecção de irregularidades. Enfim, tudo o que esperamos de um recadastramento.

A redução de quadro de pessoal pode ser ainda uma variante importante. No ano que passou, demitimos todos os servidores com contrato nulo. Foram 1.253 servidores que ingressaram no serviço público sem concurso, depois da Constituição Federal de 88. Esse tipo de ação contribui para que geremos perspectivas de capitalização de fundo.

Enquanto a solução estrutural não vem, por conta da necessidade de aporte, por conta da passagem de uma contribuição patronal de 5% da folha para uma de 13,5%, adotamos uma solução conjuntural: juntar todos os elegíveis e inelegíveis no fundo de repartição, o Funafim, criado no dia 1º de maio e que já arrecadou as alíquotas adicionais. Quer dizer: passamos de 10% para 13,5% nessa primeira arrecadação no mês de maio. O fundo está funcionando e já aguardando perspectivas melhores para a instituição da solução estrutural.

A despesa é de R\$ 58 milhões, a receita é de R\$ 5 milhões e o déficit é de R\$ 53 milhões por mês. Com o Funafim, em maio, a despesa continua a mesma e a receita aumentou de R\$ 5,6 milhões para R\$ 11,3 milhões, resultantes da alíquota adicional de 10% para 13,5% do segurado. O déficit diminui para R\$ 47 milhões. Precisamos ver o que vamos fazer com esses R\$ 5,6 milhões. Esperamos não mexer neles, mesmo no Funafim. Se aplicarmos esse recurso no fundo financeiro, será gerado, no final do nosso Governo, um total de R\$ 250 milhões. Temos também títulos resultantes da venda das carteiras imobiliárias do antigo Banco Estadual e do Instituto de Previdência, mais os fundos de compensação de variação salarial etc., o que dá R\$ 200 milhões, que, à taxa de 10% ao ano, pode gerar essa perspectiva de receita até o final do Governo. E, finalmente, o mais importante: a decisão do Governador de destinar R\$ 300 milhões para o fundo, em moeda sonante, resultante da venda da Celp, nossa energética. Esse recurso estará entrando no Funafim, no início de agosto, quando do pagamento da segunda parcela dos compradores daquela instituição. Espera-se que, até o final do Governo, tenhamos o recurso de R\$ 900 milhões.

Esse valor nos dá este quadro final, que é o Funafim constituído destas contribuições dos segurados, da patronal e da dotação complementar mostrada, perspectiva de, no futuro, termos o Funaprev. Não temos data prevista. Precisamos ver essas condições externas vigorando. Ele será capitalizado com a contribuição patronal e com a contribuição do segurado. Os cálculos da Fundação apontam que, durante cinco anos, o tempo em que ele ficará inerte, sem pagar nenhum benefício, somente recebendo do contribuinte, ele vai gerar cerca de R\$ 1,1 bilhão. O que permitirá que, depois de cinco anos instituído, ele passe a financiar as aposentadorias e pensões do contingente elegível, mencionado anteriormente.

Nossa estrutura administrativa é bem pequena. Para gerir esse fundo, há um Diretor Presidente e três diretores, sendo um de previdência. Pretendemos abrir licitação para gestão financeira por meio da iniciativa privada. Finalmente, aguardamos também o melhor momento dessa criação, que se deve dar este ano.

Agenor Pedreira Freitas - Diretor-Geral da FUNPREV Bahia

Começarei minha apresentação de uma forma diferente dos demais. Eu gostaria que os senhores voltassem a 1997, quando nenhum desses parâmetros de lei hoje existentes tinha balizador, e tentassem entender uma legislação omissa, para montar o fundo de previdência de um estado.

A Bahia tinha uma reserva financeira, fruto da venda da nossa empresa de energia, e a disposição política do Governador e do seu grupo em começar algo. Esse foi um início sem muito balizamento, pois não tínhamos muito onde pesquisar e com quem conversar. Apesar disso, estivemos reunidos com muitas pessoas do mercado financeiro, dos fundos de pensão, do BNDES, que nos deu contribuição valiosa. Começamos, então, a fazer a primeira estruturação do que imaginamos ser uma solução alternativa.

Não quero que entendam o modelo da Bahia como definitivo e como solução final. Não temos essa pretensão. Continuamos defendendo que o modelo adotado na Bahia é viável por um tempo. Nunca pensemos que essa é a solução eterna. Não é esse o objetivo.

Passaremos às principais características do fundo criado na Bahia em 1997. O primeiro raciocínio que precisamos ter é que existia um Instituto com missão de previdência e assistência médica. O fundo veio exatamente separar de forma bem nítida uma ação da outra. Sofremos, talvez como alguns estados, essa visão conturbada entre a parte de saúde e a parte de previdência, que é muito pouco conhecida. Fizemos lá a separação de forma plena, como veremos adiante. Outro ponto defendido na época é que existiria uma participação contributiva de todos, independente de quem fosse. Houve uma implementação de mecanismo adicional para capitalização do fundo e a parte de contribuição, respeitados os limites de proporcionalidade impostos pela lei e, posteriormente, confirmados pela Lei n.º 9.717. A gestão do fundo foi montada para funcionar de forma profissional. E havia respaldo legal dos âmbitos estadual e federal naquilo que existia e que, depois, foi atualizado.

Quais as principais características atuais do fundo? Já no início do 1998, com a lei, chegaram R\$ 400 milhões de recursos da Coelba. No final de 99, chegaram mais R\$ 450 milhões oriundos de uma operação, já de antecipação de privatização da empresa de saneamento. Contamos já com nossos 78 mil servidores que entraram no Regime Jurídico Único, cujo processo de compensação com o INSS já está em curso, como em outros estados. Esperamos que mais recursos ingressem no fundo, por meio de futuras privatizações, complementação financeira com a venda da Embasa – com a qual imaginamos receber outra parte de dinheiro –, e venda de imóveis pertencentes ao estado.

Contrariamente a outras visões aqui expostas, na Bahia, conseguimos fazer com que o fundo ficasse simplesmente com o dinheiro. Ao serem alienados os imóveis exis-

tentes hoje no estado, os recursos são transferidos para o fundo de capitalização. O fundo trata especificamente de dinheiro e não de administração imobiliária. Assim como o Rio de Janeiro – sem termos a Bacia de Campos –, pretendemos receber o dinheiro dos *royalties*. Não sei se será possível pelas recentes notícias recebidas a esse respeito.

Quanto à contribuição, o estado está dividido. No ano de 2000, o estado começa em 6,5% e chega até 21%. Assim está distribuído, conforme lei que determinou um incremento de 1,5% a cada ano. A parte do servidor tem a mesma proporção e hoje está estabelecida em 6,5% e pára em 12%. Então, na Bahia, há uma alíquota de 6,5% dos servidores e 6,5% do governo estadual, chegando a parte do servidor a 12% – 1,5% de aumento a cada ano – e a parte do governo estadual a 21% – crescendo também a 1,5% a cada ano.

Estes são os encargos do fundo. Já pagamos 100% da folha dos inativos e todas as pensões. O modelo de gestão financeira do fundo tem três níveis: o Conselho Previdenciário do Estado – de que teceremos detalhes adiante –, um Comitê Deliberativo e a gestão dos recursos por meio do acompanhamento de um Conselho Executivo.

Quanto às despesas, com base em fevereiro, há 64 mil pessoas beneficiadas, com uma folha na faixa de R\$ 48 milhões por mês.

Na parte de gestão financeira, com aqueles R\$ 400 milhões, fizemos aplicações em fundos de investimento existentes no mercado financeiro e criamos um critério, como se fosse uma escolha aberta, já que os fundos existentes são públicos. Elaboramos outro escopo de trabalho, parecido com o que o Rio de Janeiro está fazendo. Chegamos, inicialmente, a 27 fundos de investimento com 18 instituições financeiras. Essas operações foram todas feitas por meio de um FAC no Banco do Estado. Todas as operações do estado da Bahia são feitas em renda fixa, conforme definição do Comitê Deliberativo. Atualmente, essa política foi restringida. Os administradores estão operando uma política mais conservadora, de 100% de CDI líquido e uma taxa de administração com deflator. Ou seja: aperfeiçoamos um pouco o modelo para uma necessidade de mercado, mas sempre com raciocínio de ser um recurso gerido de forma terceirizada. Dentro do estado, não queremos criar uma cultura de gestão direta desses recursos e, sim, uma gestão por intermédio de contratação terceirizada e especializada.

Montada anteriormente e confirmada pela Lei n.º 9.717, há uma política específica e muito mais restrita, que tende a ser ainda mais conservadora do que os limites aprovados por essa lei. Já estaria hoje bem definido o que podemos fazer dentro de uma realidade operacional.

Quanto ao patrimônio, em dezembro passado, na Bahia, chegamos ao expressivo número de R\$ 1 bilhão, por conta dos aportes financeiros, das aplicações financeiras feitas pelo fundo. Para evitar qualquer dúvida se é da Secretaria da Fazenda, para evitar a discussão da imunidade tributária, entendemos que esse é um modelo ainda adequado

dentro da evolução do País, para que possamos abrir mão dessa receita complementar. No momento, é melhor continuar dessa maneira do que criar uma autarquia separada ou outro tipo de entidade para gerir esse processo. Da forma que está montado hoje, ele gera um pouco mais para capitalizar os recursos. Insistimos que não é uma decisão definitiva. Esse é um processo de transformação. De acordo com a evolução do mercado, podemos nos adequar num momento mais oportuno, como outros estados estão fazendo.

Quanto à parte de modelo operacional, temos um gestor de passivo contratado por meio de licitação. Na Bahia, trabalhamos com os três Poderes. Já existe esse engajamento de trabalho. Os dados estão sendo processados. Ainda não temos o fechamento, mas sabemos que há evolução. Dentro do modelo operacional, tínhamos intenção de fazer uma centralização e um gestor estratégico, o que foi momentaneamente paralisado pela Circular n.º 2.652 e que, agora, voltam para serem rediscutidos. Esse modelo operacional financeiro oferece mais segurança e mais possibilidades de geração de riqueza para o fundo do que, necessariamente, ser gerido por uma ou outra pessoa do estado.

O fundo foi dividido em três partes: saúde, previdência e finanças. A parte de saúde é tratada diretamente pela Secretaria de Administração, assim como a parte previdenciária e todo o movimento administrativo. A parte financeira é gerenciada pela Secretaria da Fazenda. O COMPREV, mencionado há pouco, tem essa missão e é composto por 11 membros de todos os Poderes. Há somente um representante dos servidores públicos. Os demais são representantes dos Poderes e do próprio Poder Executivo. É presidido pelo Secretário de Administração. Esse seria o ponto máximo de discussão e de política a ser definido para a FUNPREV na missão. Para as questões mais emergenciais do dia-a-dia, há o Comitê Deliberativo presidido pelo Secretário da Fazenda, em que não há representante. Mais três secretários compõem esse pequeno núcleo, sendo os outros Secretários o do Planejamento, o da Administração e o do Governo, que solucionam questões mais operacionais, com uma missão mais simples.

Mauro Ribeiro Borges - Diretor Jurídico da ParanáPrevidência

A Lei n.º 12.398 cria o novo sistema de seguridade funcional do estado do Paraná e transforma o antigo IPE, tradicional autarquia, na ParanáPrevidência, um serviço social autônomo, vinculado por cooperação ao Governo do estado, por intermédio de um contrato de gestão supervisionado pelo Secretário Especial de Assuntos de Previdência do estado.

O contrato de gestão é celebrado entre o estado e a ParanáPrevidência, nos termos da lei, e estabelece metas de implantações iniciais da instituição, metas permanentes

de excelência, possibilidade de cessão de servidores públicos estaduais à ParanáPrevidência, obrigações, mandatos e responsabilidade dos gestores, orçamentos e repasse de verbas.

A ParanáPrevidência é um modelo inovador. Diferentemente dos modelos de tradicional autarquia, da fundação proposta por Pernambuco e pelos institutos existentes, a ParanáPrevidência é um serviço social autônomo, um ente para-administrativo, de natureza jurídica privada. Vincula-se ao estado por meio de um contrato de gestão pelo secretário. Possui um Conselho de Administração, um Conselho Diretor e um Conselho Fiscal, que gere todo o sistema. Ao contrário das experiências mostradas, a ParanáPrevidência é o gestor da previdência do estado do Paraná. Diversamente do entendimento esboçado, quem paga deve conceder benefício. Não é exequível que, havendo recursos, apenas receba a conta para pagar sem saber o que está pagando.

Para que pudéssemos chegar a esse ponto, o estado do Paraná iniciou um processo de reforma, como todos nós, notadamente acentuado após a Emenda Constitucional n.º 20. Nossos estudos datam de 1996, quando o estado já se preocupava com o que faria com sua previdência. A reforma, do ponto de vista legal, foi concluída em dezembro de 1998, já com adequação à Emenda Constitucional n.º 20 e à Lei Federal n.º 9.717, ao passo que, na União e na maioria dos estados, nenhuma reforma ainda foi realizada e a maioria deles ainda não atendem aos requisitos da Lei n.º 9.717. O estado do Paraná tem um cálculo atuarial com benefícios e contribuições determinados. A maioria dos estados e a União não possuem o cálculo.

Quanto à forma de financiamento do novo sistema, inativos, pensionistas e 20% dos atuais ativos estão no regime financeiro de repartição e 80% dos atuais ativos migraram para o sistema de capitalização. A maioria dos estados ainda mantém o regime de repartição. Como vimos há pouco, Pernambuco busca a migração para o regime de capitalização com um mecanismo semelhante ao nosso.

Toda a contribuição é destinada à formação de um fundo de natureza previdenciária, que é gerido pela ParanáPrevidência. Em outros exemplos, essas contribuições são direcionadas ao Tesouro Nacional junto com outras contas. Os níveis de contribuição me animam.

Como o estado do Paraná sempre foi precursor nessa área, conseguimos manter a contribuição num nível médio de 11,2%. Quem ganha até R\$1.200,00 paga 10% e quem ganha acima disso paga 14% sobre o excedente, considerando a contribuição de inativos e pensionistas. Tivemos experiências que tendiam chegar a 25%. Pernambuco cobra 13% sobre toda a sua massa. A questão da contribuição é um fator preocupante porque tem sua conotação política.

Os inativos sempre contribuíram no estado do Paraná. Durante um período, a contribuição era destinada exclusivamente para pensão, mas, depois, passou também a custear aposentadoria. Ao passo que, na grande maioria, não houve contribuição dos inativos.

Fizemos uma divisão, por meio do estudo atuarial realizado pelo Dr. Montello, do Rio de Janeiro, uma das maiores autoridades da América Latina no assunto. Os servidores foram divididos em duas grandes categorias: os ativos com até 45 anos, mulheres, e 50 anos, homens, ficaram no fundo previdenciário, e os inativos e pensionistas, assim como os que estão acima dessa faixa etária, passaram para o fundo financeiro. Esse ainda sob o regime de repartição e aquele já para o regime de capitalização.

A ParanáPrevidência gere os dois fundos de repartição e capitalização. O fundo de repartição é gerido como obrigação direta ainda do Tesouro do estado. Na capitalização, no fundo de previdência, há cerca de 85 mil participantes e, no fundo financeiro, 99 mil. Nosso universo está dividido meio a meio.

O plano do cálculo atuarial já realizado no estado do Paraná é o que o diferencia dos projetos e das reformas até hoje implementadas. Apesar de estarmos ainda ultimando um novo cadastramento, o estado possuía uma memória cadastral bastante boa, que permitiu estabelecer o custo do plano no estado do Paraná, que hoje é de 21,93%. Para que o servidor vinculado ao fundo de previdência possa se aposentar no futuro, é preciso que haja reserva de folha da ordem de 21,93%, muito inferior ao que temos visto por aí, desde que se tenha uma rentabilidade atuarial de 6%. Os novos servidores com idade superior a 50 anos, homens, e 55 anos, mulheres, permanecem no fundo financeiro e os com idade inferior ficam no fundo de previdência.

Com alíquota média de 11 ou 12%, há uma arrecadação estimada de R\$ 4,3 milhões por mês. Com essa divisão, cerca de 77% dos cargos existentes no estado do Paraná não tiveram majoração na alíquota. Apenas 22% dos servidores tiveram uma majoração, mas, como disse, de apenas 4% sobre o que excede R\$1.200,00. A contribuição anterior era 10%.

Quanto à composição dos recursos, eles são contributivos, de transferência para o estado. Como o fundo de previdência nasce do zero, ele não tem tanta necessidade de capital para pagar benefício futuro. Da arrecadação prevista, há um mecanismo de repasse que começa com 20% nos dois primeiros anos – estamos a pleno vapor no segundo ano –, sobe 30% a 40%, e, a partir do sétimo ano, cresce 5% até atingir 100% da contribuição, no décimo oitavo ano.

É importante ressaltar que a contribuição previdenciária, do servidor e do estado, é suficiente, segundo o plano atuarial, para custear os futuros benefícios dos servidores vinculados ao fundo de previdência. Em 2029, deve atingir a cifra de R\$ 2 bilhões de

reservas, quando o fundo estará chegando ao ápice, no que se refere à concessão de pagamento de benefícios.

Pode-se verificar que o fundo previdenciário nasce com R\$ 5 milhões, chegando, em 2049, com ativos de R\$ 1,3 bilhão. Estamos falando exclusivamente em contribuição. O fundo financeiro nasce com passivo da ordem de R\$ 1,2 bilhão e chegará, em 2049, com apenas R\$ 18 milhões.

Estimamos que, por volta de 2017, os dois fundos se encontrem. Ou seja: o fundo financeiro que nasce com R\$ 2,2 bilhões, vai refluindo até chegar a zero; e o fundo de previdência, que atingirá seu ápice em 2036. Por volta de 2017, há o encontro dos dois fundos.

A ParanáPrevidência e os *royalties*: a União trocou os créditos referentes aos *royalties* da Hidrelétrica de Itaipu, entregando ao estado os títulos públicos que capitalizaram a ParanáPrevidência. O estado do Paraná cedeu à União os direitos de crédito desses *royalties*. Isso dá uma capitalização inicial de títulos da ordem de R\$ 1,6 bilhão.

Desse modo, a ParanáPrevidência já nasce sendo o nono fundo de pensão em termos de capitais, com recursos da ordem de R\$ 1,2 bilhão. No sistema de capitalização ou no sistema de fundos de pensões, verificamos que, no Brasil, há cerca de trezentos e tantos fundos, tendo, como maior representante, a Previ, com investimentos da ordem de R\$ 116 bilhões. Nos Estados Unidos, há 750 mil fundos de pensão, com investimentos da ordem de US\$ 5,4 trilhões. O que, no mundo, representa recursos em torno de US\$ 13 trilhões.

Quais as salvaguardas que se deram à instituição? A primeira foi a questão da natureza jurídica, muita discutida e debatida. Sem entrar no campo do Direito Administrativo, do ponto de vista genérico, quando o estado criou a autarquia, tinha o objetivo de ter um ente descentralizado, mais eficaz e mais ágil nas respostas dos anseios do cidadão. Isso acabou sendo, cada vez mais, engessado. O serviço social autônomo entra muito nesse contexto. A própria reforma administrativa aponta nessa direção. Administradores e conselheiros respondem civil e criminalmente, inclusive com bens pessoais, pelos seus atos.

A fiscalização da ParanáPrevidência é feita pelo Tribunal de Contas, Ministério da Previdência, Conselho Monetário, Banco Central e auditoria interna, sem considerar o Conselho Fiscal que existe dentro da instituição.

São lá colocados ativos de boa qualidade. É importante ressaltar a posição do Governador, que, num primeiro momento, ficou arredio, mas, depois de entender a complexidade e a importância da matéria, não teve o menor escrúpulo em comprometer ativos, como, por exemplo, os *royalties* de Itaipu, que antes, por lei, deveriam ser dirigidos

para o investimento e o fomento industrial do estado. Tiraram esse recurso dali e colocaram na ParanáPrevidência para pagar benefícios.

Por lei, também já está definido que 70% dos recursos decorrentes da privatização da COPEL, empresa de energia elétrica conhecida nacionalmente e com potencial enorme, serão destinados à ParanáPrevidência para composição dos fundos.

A extinção da ParanáPrevidência só poderá ocorrer mediante via judicial, depois de comprovada, efetivamente, sua inoperância ou não-liquidez.

Procurei trazer pontos bem rápidos para que os senhores tenham uma idéia do sistema que havia, dentro de um contexto, entrado nos trilhos. Assim como a maioria dos estados, tivemos percalço com relação à contribuição de inativos e pensionistas. É importante que isso seja debatido e resolvido urgentemente. Nenhum sistema de previdência sobrevive, na atual conjuntura, se não houver a participação solidária dos inativos e pensionistas.

Fico triste por um aspecto que não se deve atribuir ao Ministério da Previdência. Todavia, o tratamento dado às contribuições dos inativos dos servidores da União é feito muito mais por uma ótica de fluxo de caixa, dos problemas do momento, procurando atribuir uma contribuição de até 25%, que permitiu que o Supremo Tribunal Federal declarasse aquela legislação inconstitucional e, por conseguinte, permitiu que aquela decisão refletisse em todos os estados.

Foi feito um estudo que relata que o estado do Paraná perde arrecadação da ordem de R\$ 135 milhões por ano com essa isenção, quando temos uma folha de inativos e pensionistas com R\$ 1,2 bilhão. Esse é um dinheiro que não se pode desprezar. Pernambuco perderia algo em torno de R\$ 116 milhões e São Paulo, R\$ 405 milhões.

Pelo simples fato de o momento político, aparentemente, não ser interessante, é preciso esclarecer aos nossos representantes no Congresso Nacional que, se por um lado, se trata de um agrado aos inativos e pensionistas, por outro lado, haverá um desagrado em relação àqueles que estão trabalhando. No Paraná, o estudo mostra que o plano – que hoje é de 21% – passaria imediatamente para 28%. Teríamos de estabelecer uma alíquota de 13% para o ativo até R\$ 1.200,00 e de 18% para quem ganha acima desse valor. O que começa a tornar inviável o plano. É importante conscientizarmos nossos representantes para que o problema seja enfrentado e que a contribuição dos inativos seja resolvida ainda este ano.

ENCERRAMENTO DO SEGUNDO PAINEL

*Hugo Leal Melo da Silva - Secretário de Administração
e Reestruturação do Rio de Janeiro*

Imagino que, para a maioria dos senhores, o trabalho foi extremamente produtivo. A mim, particularmente, no que se refere à matéria discutida, foi de excepcional importância, porque, no dia-a-dia, não temos oportunidade de debater as idéias polêmicas. Procuramos, normalmente, evitar as polêmicas e contorná-las de várias formas. Aproveitando algum conhecimento técnico, passamos informações para o Governador, que também não tem como dividir o seu tempo em vários problemas. Aproveitamos isso para dizer que a nossa situação se enquadra melhor, o nosso projeto é o melhor.

Numa oportunidade dessa, ficamos todos em igualdade de condições para discutir, para avaliar. Creio que este é um fórum especializado, preocupado, porque a situação previdência é uma vertente antiga de problemas bastante atuais.

Entendo que a preocupação do Ministério da Previdência em fazer este fórum foi da mais alta relevância. Renovo os parabéns ao Ministério da Previdência, ao PARSEP, Programa de Apoio à Reforma do Sistema Estadual de Previdência, a todos os integrantes do Ministério da Previdência, ao senhor Delúbio, ao pessoal do Tesouro, que veio aqui fiscalizar a nossa responsabilidade fiscal. Agradeço, também, aos companheiros e colegas, Secretários de Administração e representantes dos Secretários de Administração dos Fundos de Previdência e ressalto a importância do debate aqui travado. Aproveito a presença do Presidente do Fórum Nacional de Secretários de Estado, para solicitar que este debate de hoje, pela sua objetividade, pelas propostas, pela transparência dos principais projetos, seja ponto específico no nosso próximo Fórum de Secretários Estaduais de Administração. Temos uma série de assuntos para debater, mas acredito que esse é um ponto nevrálgico, que tem que ser bastante avaliado.

Agradeço ao RioPrevidência, que está aqui caracterizado de forma autônoma. Como disse, é uma autarquia independente, tão independente que o Secretário foi comunicado desse evento um pouco depois. Isso significa, apesar de ser Presidente do Conselho de Administração, que funciona efetivamente, não é um serviço social autônomo, mas tem autonomia absoluta para decidir seus passos.

ANEXO

LISTA DE PARTICIPANTES

1. ADAILTON VIEIRA PEREIRA - Diretor da Sup. Central de Modernização Administrativa (representante do Sec. Administração e Rec. Humanos) - Belo Horizonte - MG
2. ADAUTO CÂNDIDO SOARES - Coordenador-Geral na Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPS/MPAS - Brasília - DF
3. AGENOR PEDREIRA DE FREITAS - Diretor da Sec. da Fazenda - Salvador - BA
4. ALEXANDRE BARRETO LISBOA - Presidente do Conselho Curador da FUNPREV Brasília - DF
5. ALEXANDRE JOSÉ PAES REYS - Analista Sênior do Banco do Brasil - Brasília - DF
6. AMARILDO BAESSO - Especialista em Políticas Públicas do Ministério da Previdência e Assistência Social - EPPGG/MPAS
7. ANA ALICE DE OLIVEIRA - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
8. ANA CECÍLIA BARRETO - Rio de Janeiro - RJ
9. ANA MARIA B. CARVALHO - Rio de Janeiro - RJ
10. ANGELA MARIA MOURA NONATO VIEIRA - Assessora do Tribunal de Contas da União - TCU - Rio de Janeiro - RJ
11. ANTÔNIO FIGUEIREDO - Consultor Previdenciário do Banco do Brasil - Rio de Janeiro - RJ
12. ANTONIO FRANCISCO ALVES - Analista do Banco do Brasil - Rio de Janeiro - RJ
13. ANTÔNIO ROCHA MAGALHÃES - Banco Mundial - Brasília - DF
14. AURÉLIO GIMENEZ - Secretário de Administrativo - Rio de Janeiro - RJ
15. AVESTINO RODRIGUES DE FREITAS - Diretor de Previdência do IPAJN - Espírito Santo - ES
16. BENEDITO ADALBERTO BRUNCA - Ger. de Projetos do INSS - Brasília - DF
17. BENEDITO CLÁUDIO PASSOS - Consultor - Sec. de Adm. Rio de Janeiro - RJ
18. BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA - Consultoria Técnica - CEF - Brasília - DF
19. BLANDINA GONÇALVES - IPAM - Porto Velho - RO
20. CARLOS ALBERTO MOREIRA JÚNIOR - Superintendente da Sasse Caixa Seguros Brasília - DF
21. CARLOS CORRÊA COSTA - PREVI-RIO/PCRJ - Rio de Janeiro - RJ
22. CARLOS MARNE DIAS ALVES - Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS - Brasília - DF
23. CAUBIR DE SÁ PALMEIRA - Rio de Janeiro - RJ
24. CÉSAR PIRES - Unisys Brasil Ltda - Rio de Janeiro - RJ

25. CÍCERO MIRANDA FILHO - Secretário Extraordinário para Assuntos de Previdência - Brasília - DF
26. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS - Diretor da DATAPREV - Rio de Janeiro - RJ
27. CLAUDINA PETERSON GODINHO MURATORE - PREVI-RIO - Rio de Janeiro - RJ
28. CLEBERSON JOSÉ ROCHA - Coordenador na Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPS/MPAS - Brasília - DF
29. CLELMA LÚCIA L.F. OLIVEIRA - Atuária - PREVI-BANERJ - Brasília - DF
30. CYANE MENDES BAPTISTA TINOCO - Assessora - ASSUPREV - Rio de Janeiro - RJ
31. DELÚBIO GOMES PEREIRA DA SILVA - Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público do Ministério da Previdência e Assistência Social - DRPSP/MPAS - Brasília - DF
32. DIVA DA SILVA BRIGLIA - Secretária de Est. da Administração - Boa Vista - RR
33. DOMINGOS SÁVIO SILVA DE OLIVEIRA - Vice-Presid. do IPE - Natal - RN
34. DULCEJANE SOUZA VAZ REBELO - Chefe de Gabinete da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPS/MPAS - Brasília - DF
35. EDGARD SIMEÃO MOTA NETO - Presidente do Instituto de Previdência - Aracaju - SE
36. EDMILSAN DOS SANTOS CARDOSO - REPRESENTANTE - Gerente de Projeto - PARSEP - Macapá - AP
37. ELCIRA MEDINA - Gerente de Projeto da DATAPREV - Rio de Janeiro - RJ
38. EUDEZIA VILAR I. VASCONCELOS - Coord. da UEE/PB - João Pessoa - PB
39. EVERARDO DO CARMO REBOUÇAS - Auditor Institucional - UEE/PARSEP Natal - RN
40. FÁBIO MATTOS CAVALHEIRO - Brasília - DF
41. FAUSTO DE SOUZA FARIA - Secretário de Est. da Administração - Cuiabá - MT
42. FERNANDA PEREIRA MENDES - Institucional - São Paulo - SP
43. FLAVIO MARTINS RODRIGUES - Diretor-Pres. do RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
44. FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE S. LEÃO - Secretário Esp. de Estado e Gestão - Belém - PA
45. GISELLE SAPORITO - Jornal do Brasil - Rio de Janeiro - RJ
46. HÉLIO PINTO RIBEIRO DE C. JÚNIOR - Coordenador-Geral na Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPS/MPAS - Brasília - DF
47. HUGO LEAL MELO DA SILVA - Secretário de Estado da Administração - Rio de Janeiro - RJ
48. ISABEL PARENTE MENDES GOMES - Procuradora (Representante do Secretário de Administração) - Florianópolis - SC

49. IVAN DE SOUZA MONTEIRO - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
50. IVAN ROCHA PIMENTEL - Rio de Janeiro - RJ
51. JAIME MARIZ DE FARIA JÚNIOR - Secretário de Estado da Administração - Natal - RN
52. JEOWALTER CORREIA SANTOS - IPASGO-GO - Goiânia - GO
53. JOÃO BATISTA DE PAULO - Chefe de gab. Secr. Previdência – DF Brasília - DF
54. JOÃO CARLOS DA COSTA FRAGA - PREVI-RIO/PCRJ - Rio de Janeiro - RJ
55. JOÃO DONADON - Coordenador-Geral da SPS/MPAS - Brasília - DF
56. JOÃO LUIZ MEIRELES DA CONCEIÇÃO - Assessor Especial- Secret. Adm. Rio de Janeiro - RJ
57. JOÃO SALGADO DE CARVALHO FILHO - Secretário de Estado da Administração - Aracajú - SE
58. JOÉLIA DE LIMA RODRIGUES - Presidente do IPER - Boa Vista - RR
59. JORGE KHALIL MISKI - Coordenador Geral de Rel. e Anál. Finac. - Secretaria do Tesouro Nacional - Brasília - DF
60. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO - Secretário de Estado da Administração Manaus - AM
61. JOSÉ DE ARIMATÉIA TORRES - Banco do Brasil - Brasília - DF
62. JOSÉ ROBERTO AFONSO - Superintendente do BNDES - Rio de Janeiro - RJ
63. JOSÉ ROBERTO GALVÃO - Diretor Presidente da AMPREV - Macapá - AP
64. KLERMANN CALDAS NETO - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
65. LÊDA LOPES GALDINO - Técnica da UEE/Parsep/PI - Teresina - PI
66. LÚCIA GUEDES PEREIRA PINHEIRO - Gabinete Civil - Rio de Janeiro - RJ
67. LUÍS ANTONIO TAUFFER PADINHA - Gerente Nacional da Gerência de Finanças Públicas - GEFIP - CEF - Brasília - DF
68. LUIZ ALBERTO LAZINHO - Diretor de Arrecadação do INSS - Brasília - DF
69. LUIZ TACCA JÚNIOR - Secretário Executivo Adjunto do MF - Brasília - DF
70. MARCELO ABI-RAMIA CAETANO - Coordenador-Geral da SPS/MPAS - Brasília - DF
71. MARCELO SANTANA COSTA - REPRESENTANTE - Secretário Adjunto - Maceió - AL
72. MÁRCIA MORAIS XIMENES MENDES - Coordenadora - SUPSEC/SEFAZ/CE - Fortaleza - CE
73. MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA - PREVI-RIO - Rio de Janeiro - RJ
74. MARIA EGÍDIA SOARES ANDRADE - REPRESENTANTE - Coordenadora da UEE/PI - PARSEP - Teresina - PI
75. MARIA HELENA R.DE FREITAS - Sec. Adm. RJ - Rio de Janeiro - RJ
76. MARIA JOSÉ COELHO BARROSO - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
77. MARIANGELA L. AZEVEDO SODRÉ - Proc. Jurídica - IPEAM - Manaus - AM
78. MARÍLIA VIEIRA CASTRO - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
79. MAURÍCIO BORBA CARUGGI - PREVI-RIO/PCRJ - Rio de Janeiro - RJ

80. MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO - Secretário de Est. da Admin. e Reforma - Recife - PE
81. MAURO RIBEIRO BORGES - Diretor Jurídico - PARANAPREVIDÊNCIA - Curitiba - PR
82. MIRIAM DOS SANTOS MEDEIRO - Taquígrafa - Brasília-DF
83. MIRIAN COSTA NAVA - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
84. NELSON SIMABUGURO - Ger. de Projeto da DATAPREV - Rio de Janeiro - RJ
85. NILTON GONÇALVES BARBOSA - Chefe da assessoria Técnica - Palmas - TO
86. NILTON PERILLO RIBEIRO - ISPAGO-GO - Goiânia - GO
87. OSVALDO HULLE - Sec.Adm. do Espírito Santo - Vitória - ES
88. OZIEL PEREIRA DOS SANTOS - Presidente do Instituto de Previdência - IPETINS - Palmas - TO
89. PAULA DE BIASE DAMACENO - Diretora de Divisão Técnica do Tribunal de Contas da União - TCU/RJ - Rio de Janeiro - RJ
90. PAULO AIRTON DE OLIVEIRA GOMES - CONTA PRÓPRIA - Presidente do IAPEP - Teresina - PI
91. PAULO CÉSAR DE SOUZA - PRESIDENTE DA ANASPS - Brasília - DF
92. PAULO ESTEVÃO T. CAVALCANTE - Coordenador na Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPS/MPAS - Brasília - DF
93. PAULO KLIASS - Secretário de Previdência Complementar do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS - Brasília - DF
94. PAULO ROBERTO DOS SANTOS - Sec. Adm. do Rio de Janeiro - RJ
95. REGINA GURGEL SABOYA - Chefe da Asses. de Assuntos Internacionais do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS - Brasília - DF
96. RENATA BATISTA - Imprensa - Rio de Janeiro - RJ
97. RENATA MELLO BAARS MIRANDA - Coordenadora na Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPS/MPAS - Brasília - DF
98. RENATO TEIXEIRA DA SILVA - PREVI-RIO - Rio de Janeiro - RJ
99. RENATO VILLELA DOS SANTOS - Secretário-Adjunto - Brasília - DF
100. RICARDO ALONSO GONZALEZ - Gerente da Secretaria da Fazenda - DIREF - Salvador - BA
101. RICARDO CONDE - Unisys Brasil Ltda - Rio de Janeiro - RJ
102. RICARDO WEISS - Economista do BNDES - Brasília - DF
103. ROBERTA DE AGUIAR COSTA - Especialista em Políticas Públicas na Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPS/MPAS - Brasília - DF
104. ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
105. ROBERTO RICARDO SOARES DE SOUZA - Rio de Janeiro - RJ
106. ROBERTO RODRIGUES - PREVI-RIO/PCRJ - Rio de Janeiro - RJ
107. RODRIGO LAURENCE BEZERRA MARQUES - Assessor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG - Brasília - DF
108. RONALDO B. FONSECA - Diretor de Rel. do Setor Público

109. ROSANA ESCUDERO DE ALMEIDA - Vice-Pres. de Cultura Prof. - Brasília - DF
110. ROSE MARY GOMES DE SOUZA - PRESIDENTE IPERJ - Rio de Janeiro - RJ
111. RUBEN RIBEIRO M. RODRIGUES - Chefe da Proc. Jurídica - IAPEP - Teresina - PI
112. SALOMÃO SCHOR - Rio de Janeiro - RJ
113. SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES - Secretária Adjunta da Secr. de Adm.Repr. do Secretário - Belém - PA
114. SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA - Consultor - Brasília - DF
115. SÉRGIO MENDES DE AZEVEDO TINOCO - Recife - PE
116. SÉRGIO WILSON FONTES - Rio de Janeiro - RJ
117. SHEILA BENJUÍNO - Gerente da Sasse Caixa Seguros - Brasília - DF
118. SHEILA NAJBERG - Assessora Especial do BNDES - Rio de Janeiro - RJ
119. SILVANA LUISA SCHUTZ - Coordenadora do PARSEP - Cuiabá - MT
120. SÍLVIO ROCHA - Unisys Brasil Ltda - Rio de Janeiro - RJ
121. SOLANGE VIEIRA - Assessora do Ministro - MPAS - Brasília - DF
122. SORAIA THOMÁZ DIAS VICTOR - Secretária de Administração de Fortaleza - CE
123. SUREADNA DOS REIS BARBASTEFANO - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
124. TERESA MARIA LARANJEIRA LEITE - Presidente - IPASEAI - Maceió - AL
125. VALÉRIA PINHEIRO SOMBRA - Coordenadora-Geral na Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - SPS/MPAS - Brasília - DF
126. VALTER OLIVEIRA FERREIRA - Coordenador - PARSEP - Maceió - AL
127. VANICE REGINA LÍRIO DO VALE - Secretária Municipal de Administração - Rio de Janeiro - RJ
128. VERA HELENA PICCOLI - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ
129. VENICIO GUTERRES GUARESCHI - Secr. Adm. do Rio Grande do Sul - Porto Alegre - RS
130. VESPASIANO JOSÉ DA SILVA NETO - Superintendente de Rec. Humanos - Salvador - BA
131. VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO - Secretário de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social - Brasília - DF
132. VORNEI MENDES - Maceió - AL
133. WILLIAMES PIMENTEL - Prefeitura - Porto Velho - RO
134. YONARA DALTRO DA FONSECA - FUMPREV - Salvador - BA
135. ZILÁ APARECIDA SERAPIÃO - RIOPREVIDÊNCIA - Rio de Janeiro - RJ

